



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

102/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 08/12/2023 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 21/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/12/2023 às 09h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Edital Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48852/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 93 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público – oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega do sistema instalado e configurado de forma completa com o devido aceite do gestor do contrato, sendo prorrogável em comum acordo entre as partes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
 - 4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
 - 4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR ANUAL / TOTAL / UNITÁRIO DO ITEM /**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

em conformidade com o item e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;
- 7.10.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.10.5.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;
- 7.10.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- 7.10.7. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.10.8. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. PROPOSTA READEQUADA:

7.12.1. Após sua habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica, a pregoeira acionará opção para que a licitante classificada com a melhor proposta insira no sistema sua Proposta Readequada, nos moldes do ANEXO C, do Termo de Referência.

- a) A licitante deve incluir o arquivo no sistema dentro do prazo máximo de 24 horas contados da comunicação da pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.13.1. Para fins de habilitação técnica, todas as licitantes devem apresentar a documentação listada no **item 7 do Termo de Referência – Anexo I**.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- 7.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.4.** ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.6.** ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 06 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I - Termo de referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia.

Trata-se de um sistema integrado de controle de acesso e videomonitoramento, com isso, entende-se que o fornecimento e a instalação dos dispositivos de segurança operam como um todo sendo as partes dependentes entre si e fracioná-lo pode causar prejuízo gerando conflitos de terceirização de responsabilidade entre os operadores envolvidos.

Considera-se também a viabilidade técnica e econômica em virtude de através de um único processo licitatório solucionar as nossas necessidades na área, reduzindo a possibilidade de ocorrência de perda econômica de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados. Buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades, sendo utilizado como critério de julgamento o valor total.

A contratação tem prazo de vigência de 16 meses, contado da data de entrega do sistema instalado e configurado de forma completa com o devido aceite do gestor do contrato, sendo prorrogável em comum acordo entre as partes.

As empresas proponentes deverão apresentar o valor total, referente ao objeto deste memorial conforme itens descritos em anexo, cujo pagamento deverá ser efetuado, conforme a necessidade de fornecimento e instalação e após autorização pela CONTRATANTE, mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços, das peças, componentes, acessórios, materiais e/ou equipamentos, conforme relação de itens do anexo A e anexo B.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto se destina à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos aos cofres públicos, além do controle de pessoas e veículos que terão acesso as áreas do novo paço municipal, possibilitando assim aos gestores, zelar pelo patrimônio e possibilitar o mínimo de segurança aos funcionários e munícipes que frequentarão o espaço do novo paço municipal.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Trata-se de um projeto para contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente memorial descritivo, que tem por objetivo proporcionar maior segurança ao novo centro administrativo e aos seus frequentadores, através da implementação de um sistema de segurança eficaz.

Com o sistema descrito neste memorial, o novo paço municipal terá uma proteção eletrônica aos espaços públicos fazendo uso de dispositivos de controle de acesso, e através da captura de imagens por meio de câmeras de vídeo. São previstos o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos no local com a instalação de uma Central de Monitoramento com todos os equipamentos necessários para monitorar e gerenciar o sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A CONTRATADA terá o prazo de até 60 dias, a contar da data da assinatura para entrega dos produtos. Após a entrega dos produtos a CONTRATADA terá o prazo de até 60 dias, para realizar a instalação e a configuração de todo o projeto, além do treinamento e demais serviços, conforme descritos neste memorial descritivo. A partir da conclusão destes serviços, a CONTRATADA terá que prestar garantia in-loco dos serviços e equipamentos pelo período mínimo de 12 meses. Essa garantia inclui a substituição de peças que apresentarem problemas e serviços que apresentarem falhas durante os 12 meses, garantindo assim o perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato. Considerando trâmites administrativos, prevê-se mais 60 dias. Deste modo, a vigência contratual será de 18 meses.

Serviços de instalação e configuração:

A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho com o cronograma a ser cumprido;

Definido o cronograma de realização dos serviços, a não realização destes sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato;

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Hortolândia abrangendo todos os equipamentos, componentes e softwares da solução, com carga horária de no mínimo 08 horas. O período e horário de realização do treinamento serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com a Diretoria da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deverão ser utilizados materiais didáticos que ficarão em posse da equipe técnica da prefeitura municipal de Hortolândia para futuras consultas e dúvidas pertinentes ao uso dos sistemas e equipamentos descritos neste memorial.

Deverão ser configuradas as seguintes automações, integrações e inteligências:

- Reconhecimento facial com abertura da cancela através de IO;
- Alertas à central de monitoramento por detecção de movimento em locais e horários especificados posteriormente;
- As câmeras PTZ, bullet e dome deverão permitir a classificação de pessoas, para reduzir o número de falsos alarmes;
- Detecção de faces através de Câmera do tipo Speed Dome e Rastreamento automático (auto-tracking);
- Leitura de placas de veículo efetuadas pela Câmera de LPR;
- Envio de dados do LPR para o sistema de muralha virtual do município;

Descrição dos Serviços:

Instalação e configuração de Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado:

Toda a infraestrutura interna para o sistema dentro do prédio do novo paço municipal será de responsabilidade da CONTRATANTE ficando a cargo da CONTRATADA o cabeamento e materiais de conectorização dos cabos (material previsto no Anexo C) que deverá ser passado até o local de fixação da plataforma de gerenciamento unificada.

Deverão ser seguidas todas as instruções para a instalação e configuração da plataforma;

A plataforma de gerenciamento e armazenamento unificada deve ser instalada junto ao rack previsto na relação de itens em um ambiente frio e seco, afastado de qualquer fonte de calor, como radiadores, aquecedores, fornos, ou outros aparelhos;

Todo o processo de instalação deve estar em conformidade com os códigos de segurança elétrica;

A alimentação elétrica da plataforma de gerenciamento e armazenamento unificada deve ser assegurada através de um nobreak que atenda às necessidades de elétrica previstas no paço municipal que será de 220v bifásico, (equipamento previsto no Anexo B);

Caso haja necessidade, deve-se fazer uma verificação nas tensões conforme procedimento de instalação para fazer a ligação elétrica;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deverão ser utilizados somente acessórios recomendados pelos fabricantes, evitando peças não recomendadas para as devidas instalações;

Configurar todas as câmeras instaladas no sistema e atualizar o firmware do equipamento caso disponível uma nova versão.

Todos os acabamentos e arremates necessários no local deverão ser previstos;

Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação;

Deverão ser configuradas as seguintes automações, integrações e inteligências:

- Reconhecimento facial com abertura da cancela através de IO;
- Alertas à central de monitoramento por detecção de movimento em locais e horários especificados posteriormente;
- As câmeras PTZ, bullet e dome deverão permitir a classificação de pessoas, para reduzir o número de falsos alarmes;
- Contagem de pessoas através das catracas, e contagem de veículos através do LPR;
- Detecção de faces através de Câmera do tipo Speed Dome e Rastreamento automático (auto-tracking);
- Leitura de placas de veículo efetuadas pela Câmera de LPR;
- Envio de dados do LPR para o sistema de muralha virtual do município;
- Interligação das catracas com o sistema de detecção e alerta de incêndio, de modo a liberá-las sempre que houver um acionamento da central de incêndio.

Instalação de câmeras de monitoramento:

Montagem de conjunto de câmera que compreende a fixação através de parafusos e buchas, assim como a utilização de ferramentas para instalação, de acordo com a situação. Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação;

Também fazem parte da instalação os ajustes de posicionamento e foco da câmera;

Em áreas monitoradas com sensores de barreira instalar a câmera de modo que seu infravermelho não incida diretamente nos sensores de barreira;

Toda a infraestrutura para o sistema dentro do prédio do novo paço municipal será de responsabilidade da CONTRATANTE ficando a cargo da CONTRATADA o cabeamento e materiais de conectorização dos cabos (material previsto no Anexo C) que deverá ser passado até o local de fixação de cada câmera de monitoramento;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fazer as conexões de cabos, conforme especificação do fabricante;
Configuração de IP e de acesso aos dispositivos, conforme configurações definidas em projeto junto ao departamento de T.I da prefeitura municipal de Hortolândia.
Emissão do termo técnico informando a configuração de cada um dos equipamentos;

Instalação de infraestrutura e cabeamento para equipamentos da área externa

A CONTRATADA deverá realizar a instalação de toda a infraestrutura para o sistema na área externa ao prédio do novo paço municipal, que deverá ser levada do datacenter até cada um dos dispositivos e/ou caixas de equipamentos instalados neste projeto.

A CONTRATADA deverá prever infraestrutura subterrânea, incluindo os dutos externos para as ligações das câmeras e dos itens que compõe o sistema de controle de acesso, além de caixas de passagem e inspeção com no máximo 50 metros de distância entre as caixas. Os dutos da infraestrutura deverão ser do tipo PEAD duplo, de modo a separar a rede elétrica da rede lógica.

Estes itens deverão ser planejados e executados durante os trabalhos finais da obra do paço municipal, evitando assim transtornos no local que poderão prejudicar atendimento de munícipes e a execução dos trabalhos realizados pelos servidores públicos.

Deverá ser realizado ainda o lançamento de todo o cabeamento elétrico e de dados necessário para a alimentação e a comunicação dos sistemas, desde os locais de implantação dos dispositivos até o datacenter.

Instalação da Sala de Controle:

Instalação de Suporte para Videowall e Telas;

Os suportes deveram ser instalados em parede indicada pela CONTRATANTE;

As telas deverão ser niveladas e alinhadas em configuração 3x2;

Instalação e montagem do mobiliário técnico de videomonitoramento;

Instalação e configuração da estação de trabalho;

Montagem e instalação das telas de operação;

Instalação e montagem do Rack e acessórios (patch panel, organizador, etc);

Instalação de Nobreak;

Toda a infraestrutura interna para o sistema dentro do prédio do novo paço municipal será de responsabilidade da CONTRATANTE ficando a cargo da CONTRATADA o cabeamento e materiais de conectorização dos cabos (material previsto no Anexo C) que deverá ser passado até o local de instalação do rack, estações de trabalho e videowall;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Para todas as instalações que competem a Sala de Controle, os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra;

Instalação de Rack Interno:

Montagem e fixação dos racks em parede;

Acomodação dos equipamentos no rack;

Instalação de ponto de energia para alimentação dos equipamentos;

Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação;

Instalação de Rack Externo:

Montagem e fixação dos racks em postes;

Acomodação dos equipamentos nos racks;

Instalação de ponto de energia para alimentação dos equipamentos;

Os parafusos, buchas, arruelas e demais acessórios deverão estar incluídos na mão de obra, de acordo com cada situação;

Fornecimento de equipamentos e materiais:

O PROPONENTE deverá evidenciar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados através de Manuais, Folders, Fichas Técnicas (Datasheets) ou através de relatórios de ensaios realizados em laboratório de terceira parte, reconhecido pelo INMETRO, Anatel, ou agência regulatória correlacionada, devendo possuir as características que seguem abaixo. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou em processo de descontinuação da produção.

Descrição de equipamentos e materiais:

Câmera LPR:

Câmera de leitura de placas de veículos com as seguintes características técnicas:

Possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8" ou 4/3";

Deve possuir velocidade de obturador de 1/50s a 1/40.000s;

Possuir controle automático de iris;

Deve possuir resolução de 4M (2688x1520) ou superior;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo: 2688x1520,1920x1080,1280x720, 704x576 e 352x 288;

Deve possuir taxa de frames de 25 fps na resolução de 4MP;

Deve possuir as compressões H.265, H.264 e MJPEG;

Deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 90dB;

Passuir balanço do branco manual e automático;

Deve possuir tecnologia de redução digital de ruído em 3D;

Deve possuir iluminador IR de 850nm;

Deve possuir lente varifocal motorizada de 10 a 32 mm;

Deve possuir analítico de detecção de tipo e cor de veículos, de ausência de capacete, de reconhecer caracteres de placas de veículos, combinando números e letras a uma velocidade mínima de 40km/h;

Deve detectar velocidade excessiva, velocidade reduzida, direção errada, mudança ilegal de faixa de rodagem e pedestres na via;

Deve possuir estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, ocupação da pista, tempo médio de avanço e comprimento médio de fila;

Deve detectar estacionamento irregular de veículo;

Os analíticos devem gerar dados para uma busca posterior. Caso a câmera não possua os analíticos descritos acima, será aceito que estas análises sejam realizadas em servidor dedicado, com fornecimento por parte da contratada de todos os requisitos necessários (hardware, infraestrutura, licenças de software, etc) para a execução destas funções;

Deve trabalhar com os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, PCP, UDP, RTP/RTCP, NTP, FTP,SSH e RTSP over TLS;

Deve permitir o uso de certificado digital assinado para que seja possível login na página web através de HTTPS, para garantir a segurança dos dados e da câmera;

Deve possuir interface de rede RJ45 (10/100/1000)Mbps;

Deve permitir o armazenamento em cartão de memória de 128Gb;

Deve ser fornecido cartão de memória de 128GB específico para a finalidade de gravação de imagens da câmera;

Deve possuir a interface RS-485 para conexão de dispositivo radar;

Deve possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;

Deve possuir interface de áudio;

Deve possuir alimentação PoE;

Deve suportar trabalhar com temperatura de operação de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve suportar umidade de 10% a 90%;

Deve possuir grau de proteção IP67 e IK10;

Deve possuir as certificações internacionais FCC e CE;

Deve acompanhar acessórios para fixação em poste do mesmo fabricante da câmera;

Deve ser fornecida com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação, válido após a entrega do projeto;

Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;

Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Câmera Speed Dome:

Deverá ser com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

Câmera IP móvel, de 4MP e 45x de zoom óptico;

Deve ser do tipo Speed dome com movimentação PTZ;

Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;

Possuir resolução de 4 MP (2560 x 1440);

A distância focal da lente deve estar entre o valor mínimo de 3,5 mm a 4.9mm e o valor máximo de 170mm a 180mm, com suporte a foco automático e manual;

Deve possuir zoom digital mínimo de 16x;

O ângulo horizontal mínimo deve ser de 60°(ou mais) a 2°(ou menos);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Deve possuir PAN na faixa de 360° e Tilt entre -10° e +90°;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.005 lux, no modo PB a 0.0005 lux e 0 lux com iluminador ligado;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 150m
- Deve dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets);
- Deve permitir operação em preset, com velocidade de PAN de no mínimo 350°/s e de TILT de no mínimo 200°/s;
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- Deve permitir operação na resolução máxima a 30fps em seu stream principal;
- Deve permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Deve permitir no mínimo 18 usuários;
- Função de Estabilização Eletrônica da Imagem (EIS) ou similar;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/1s-1/30000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX;
- Deve possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, NTP, UPNP, SNMP, QoS, SMTP, DNS, DDNS e FTP;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;
- Deve permitir alimentação PoE+ ou através de fonte de alimentação de 24VDC ou 36VDC;
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 24 posições;
- Deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 256 GB através de cartão de memória; O cartão de 256GB específico para gravação de imagens deverá ser fornecido juntamente com o equipamento.
- Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcada para:
 - Detecção de movimento;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Detecção de sabotagem;

Detecção de intrusão em área;

Cruzamento de linha virtual;

Detecção de faces;

Deve possuir função de rastreamento automático (auto-tracking);

Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;

Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF, profiles S e G;

Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;

Deve possuir, no mínimo, 2 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;

Deve possuir grau de proteção IP67 e IK10;

Possuir minimamente as certificações CE (ou UL);

Deve possibilitar operação no range de temperatura de no mínimo -40° a 70° em ambiente de 15 a 95% de umidade;

Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados.

Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3(três) ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;

Deverá ser fornecida com sua respectiva fonte de alimentação ou injetor PoE compatível com o equipamento;

Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos seus dispositivos.

Suporte para poste de câmeras fixas:

Material Alumínio;

Temperatura de operação - 40°C~+60°C;

Deve ser do mesmo fabricante do modelo de câmera ofertado para fins de compatibilidade;

Suporte para poste de Speed Domes:

Temperatura de Operação -40°C~+60°C;

Deve ser do mesmo fabricante do modelo de câmera ofertado para fins de compatibilidade;

Caixa para acomodação de conexão:

Caixa de conexões impermeável;

Material Alumínio;

Design integrado e organizado;

Deve ser do mesmo fabricante do modelo de câmera ofertado para fins de compatibilidade;

Caixa para acomodação de cabo:

Caixa de junção;

Material Liga de alumínio;

Adequado para montagem de câmera com temperatura operacional de -40°C a +60°C;

Estrutura de instalação rápida e anti-queda;

Deve ser do mesmo fabricante do modelo de câmera ofertado para fins de compatibilidade;

Câmera Dome Fixa:

Deverá ser colorida do tipo Dome com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Possuir lente 2.8mm;
- Possuir resolução mínima de 2688×1520 pixels;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.005 lux no modo colorido;
- Possuir iluminador incorporado à câmera, com alcance mínimo de 50m no mínimo.
- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e H.265 de forma independente e simultânea;
- Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 ou H.265 (H.264+, H.265+, ou similar). Essa tecnologia deve possibilitar compressão inteligente de alto desempenho, visando a economia de storage, porém mantendo a qualidade do vídeo.
- Permitir a transmissão em resolução 2688×1520 à taxa de frames de 30 frames por segundo, no fluxo principal de vídeo;
- Permitir no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas de usuários;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);
- Suportar recurso para redução de ruído;
- Possuir Wide Dynamic Range de, no mínimo, 120dB. Não será aceito WDR Digital (DWDR);
- Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC;
- Possuir tempo do obturador entre 1/3 s e 1/100,000s;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; SNMP
- Permitir alimentação PoE de acordo com padrão 802.3af ou 802.3at e 12V DC;
- Incorporar Balanço de Branco;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de Micro SD card de 256GB;
- O cartão Micro SD de 256GB específico para gravação de vídeo deve ser fornecido junto com o equipamento;
- Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S e Profile G.
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.
- Deve suportar compressão de áudio G.711 e G.726;
- Deve possuir pelo menos uma entrada e uma saída de alarme (relé);
- Possuir grau de proteção de acordo com padrão IP67 e IK10;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -40° a 60° ;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Possuir inteligência para proteção de perímetro que suporte: Cruzamento de linha e intrusão com capacidade de classificar pessoas e veículos.

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos seus dispositivos.

Câmera Bullet Fixa:

Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente 2.8mm.

Possuir resolução mínima de 2688 × 1520 pixels;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.005 lux no modo colorido.

Possuir iluminador incorporado à câmera, com alcance mínimo de 50m no mínimo.

Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e H.265 de forma independente e simultânea;

Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 ou H.265 (H.264+, H.265+, ou similar). Essa tecnologia deve possibilitar compressão inteligente de alto desempenho, visando a economia de storage, porém mantendo a qualidade do vídeo;

Permitir a transmissão em resolução 2688 × 1520 à taxa de frames de 30 frames por segundo, no fluxo principal de vídeo;

Permitir no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;

Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas de usuários;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Suportar recurso para redução de ruído;

Possuir Wide Dynamic Range de, no mínimo, 120dB. Não será aceito WDR Digital (DWDR);

Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC;

Possuir tempo do obturador entre 1/3 s e 1/100,000s;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;

Possuir os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; SNMP

Permitir alimentação PoE de acordo com padrão 802.3af ou 802.3at e 12V DC;

Incorporar Balanço de Branco;

Possuir capacidade de armazenamento local através de Micro SD card de 256GB;

O cartão Micro SD de 256GB específico para gravação de vídeo, deverá ser fornecido junto com o equipamento;

Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S e Profile G.

Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

Deve suportar compressão de áudio G.711 e G.726;

Deve possuir pelo menos uma entrada e uma saída de alarme (relé);

Possuir grau de proteção de acordo com padrão IP67 e IK10;

Possibilitar operação no range de temperatura de -40° a 60°;

Possuir inteligência para proteção de perímetro que suporte: Cruzamento de linha e intrusão com capacidade de classificar pessoas e veículos.

O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos seus dispositivos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado:

Deverá ser fornecido como solução única, ou seja, contendo o hardware do servidor juntamente com o software e sistema operacional compatível com a aplicação, para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, sendo admitido a junção de múltiplos servidores para atendimento das quantidades aqui expressas;

O hardware do (s) servidor (es) poderá (ão) ser do mesmo fabricante do software VMS, ou de qualquer outro por ele homologado, cujas especificações, modelo e características deverão ser indicadas e comprovadas na documentação do software VMS, onde cada exemplar (na hipótese de a solução ser composta por múltiplos servidores) deverá seguir as referidas características mínimas:

O servidor (es) deverá (ão) ser (em) fornecido (s) com Sistema operacional instalado, compatível com a aplicação (Microsoft Windows, Linux, IOS, dentre outros), cujo licenciamento esteja previsto e incluso pela contratada, de modo vitalício, sem ônus adicionais e posteriores à contratante, excetuando-se os casos em que o sistema operacional for livre de licenciamento;

Possuir no mínimo:

- Fonte de alimentação com potência mínima de 300 watts;
- Memória RAM 8GB;
- 4 interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 3 interfaces USB;
- Ao menos 1 interface HDMI e 1 VGA;

Placa mãe a nível profissional, que suporte operações contínuas em regime 24x7;

Gabinete físico destinado a uso profissional, em formato 19", permitindo instalação em racks, ocupando altura máxima de 6U (aprox. 27 cm);

Conter e ser (em) fornecido (s) com ao menos uma partição física exclusiva, com espaço suficiente para acondicionar o sistema operacional e software VMS, sendo admitido HDs físicos, de estado sólido (SSD), ou integrados à placa mãe. Vale salientar a partição que incluir o sistema operacional e o software VMS devem ser exclusivas e específicas para este fim, não sendo admitido o uso coletivo, ainda que segmentado de maneira lógica, para armazenamento de outros recursos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Admitir fonte redundante, idêntica à fonte principal, devendo ser fornecida em conjunto com o servidor

O servidor (es) deverá (ão) admitir a instalação e uso de, pelo menos, 12 discos rígidos do tipo SAS/SATA com no mínimo 8 TB cada um, com função hot swap, devendo ser fornecido com todos os acessórios para tal, compondo desta forma o storage para o software VMS. É preferível que a instalação dos discos ocorra no próprio gabinete do servidor que processar o software VMS, entretanto, será admitido o uso de storage externo, desde que todos os 12 discos aqui descritos fiquem acondicionados em um mesmo gabinete físico único, o qual deverá ser diretamente conectado ao servidor VMS, por meio do conceito DAS - Directed Attached Storage (Armazenamento diretamente conectado), estabelecido por conectores específicos para este conceito (interfaces HBA, fibra óptica ou iSCSI), ficando sob responsabilidade da contratada, prever todo e qualquer componente necessário para esta conexão a nível físico (interfaces em ambos os servidores, conectores, cabos, módulos, dentre outros) e lógico (licenças, softwares, dentre outros). Em nenhuma hipótese será admitido equipamentos que usem rede ethernet para estabelecimento do storage, neste caso, as proponentes devem descartar automaticamente ofertas que utilizem o conceito NAS - Network Attached Storage (Armazenamento anexo via rede). Nesta hipótese, o gabinete do dispositivo de storage deve conter as mesmas características do servidor VMS, específico para uso profissional, com padrão 19" para acondicionamento em rack;

Capacidade de realizar RAID 0/1/5/6/10 para agrupamento/distribuição de dados no array de discos, devendo ser fornecido com todo e qualquer artifício necessário para esta função, seja a nível de hardware (controladora por exemplo) e software (licenças, software, dentre outros);

Ao menos 01 exemplar de cada porta serial (RS485 e RS232), integradas à placa mãe ou em placas periféricas (Slots PCI, PCIe, dentre outros), as quais deverão ser entregues instaladas e com drivers devidamente reconhecidos pelo sistema operacional;

As características do software VMS devem estar em conformidade com os seguintes preceitos:

Permitir múltiplas formas de adicionar dispositivos: Pesquisa automática, domínio e/ou segmento de IP;

Ser compatível com protocolos/serviços que permita adicionar dispositivos sem a necessidade de configurar parâmetros de rede;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Gerenciar todos os dispositivos do sistema de segurança como câmeras de rede, Grava-dores de borda, Servidores de Análise, Dispositivos de Emergência e sinalização exter-nos, etc.;

Permitir que o fluxo de áudio e vídeo seja criptografado, de modo a proteger o tráfego da informação;

Atuar em arquitetura cliente-servidor;

Ser capaz de utilizar os mecanismos TLS e SSL no estabelecimento de sessões seguras;

O sistema deve suportar as seguintes quantidades mínimas: canais de vídeo 1000, sendo entregue com ao menos 150 canais licenciados;

Dentre os 1000 canais admissíveis ao menos 150 devem admitir conexão pelo protocolo ONVIF;

Dentre os 1000 canais admissíveis, ao menos 20 devem ser capazes de atuar com recurso para reconhecimento de placas veiculares, sendo entreguem licenciados e prontos para ativação;

Dentre os 1000 canais admissíveis, ao menos 50 devem ser capazes de atuar com recurso para reconhecimento de faces, sendo entregue inicialmente com ao menos 50 canais li-cenciados, prontos para ativação;

Implementar estrutura tolerante a falhas, permitindo adição de servidor redundante ativo;

Ter a capacidade de trabalhar em conjunto com outros servidores em rede unificada de forma que vários sites possam ser visualizados pelo usuário como um sistema único, se necessário;

Suportar multiprocessamento simétrico no qual um servidor secundário ativo assume o processamento e gerenciamento do sistema em caso de falha no servidor principal, se ne-cessário;

Adicionar e gerenciar dispositivos de diversos fabricantes através do protocolo ONVIF;

O fabricante deve seguir os preceitos de interface aberta, concedendo API e/ou SDK para o desenvolvimento de integrações entre múltiplos fabricantes;

Dispor de compatibilidade com o Microsoft Active Directory para melhoria da gestão de usuários;

Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e/ou IP e data de expira-ção de permissão para utilização;

Permitir a definição de permissões de usuário para controles de câmeras PTZ;

Permitir que usuários possam ser bloqueados;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Detectar anormalidades com os dispositivos sejam eles: alarme de detecção de movimento, entradas de alarme, alertas provenientes dos analíticos, blacklist, etc.;
- Permitir, que os modos de configuração de alarme possam ser definidos da seguinte forma: Dias de semana, finais de semana e dia inteiro;
- Permitir a adição e gerenciamento de vídeowall a partir da interface do software de monitoramento;
- Permitir a definição de prioridade entre alarmes;
- Permitir os principais formatos de compressão de vídeo para gravação: H.265 e H.264;
- Ser capaz de gerenciar o armazenamento de arquivos contidos nos repositórios centralizados do próprio domínio do sistema, e dados armazenados nos dispositivos remotos;
- Admitir o uso de certificados digitais em sessões estabelecidas pelo protocolo HTTPS;
- Permitir utilização de mapas do Google;
- Permitir a configuração de pontos (câmeras, dispositivos etc.) no mapa;
- Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;
- Permitir a ativação/desativação das telas individualmente;
- Suportar a combinação de diversos monitores em uma única tela;
- Permitir a vinculação do canal de decodificação com a tela correspondente;
- Deve admitir a visualização descaracterizada de objetos, durante o monitoramento de uma sessão de vídeo, por meio de máscaras de privacidade;
- Conter monitoramento de funções gerais e detalhadas do sistema;
- Fornecer status de operação ao menos para CPU, processamento e largura de banda;
- Fornecer informações on-line das condições e integridade funcionais dos dispositivos que compõem o sistema, ampliando o gerenciamento técnico da solução;
- Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;
- Fornecer logs do sistema e do cliente;
- Permitir a pesquisa detalhada de logs do sistema;
- Permitir backup de dados do sistema automaticamente;
- Permitir backup dos dados do sistema manualmente;
- Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local;
- Possuir software cliente para dispositivos móveis com sistema operacional Android e Apple IOS;
- Permitir a visualização ao vivo de múltiplos canais e vídeo e controle de câmeras PTZ por meio do software para dispositivos móveis;
- Possuir autenticação através do uso de senha de usuário do sistema;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Possuir capacidade para controle de câmeras PTZ;
- Exibir em tempo real a árvore de dispositivos que compõem o sistema;
- Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;
- Exibir layout comum (1,4,8 e 13 canais) e layout personalizado;
- Permitir conversas bidirecionais através do canal de áudio das câmeras no sistema;
- Permitir ajuste de velocidade de reprodução de vídeos gravados;
- Possibilitar execução de vídeos gravados quadro a quadro, favorecendo possíveis necessidades forenses
- Permitir snapshot do vídeo em tempo real;
- Permitir reprodução instantânea;
- Possuir recurso de zoom digital;
- Possuir recurso inteligente smart tracking;
- Permitir tour de vídeo de acordo com o dispositivo, a organização, os favoritos ou a visualização;
- Suportar mesas controladores para controle de câmeras na Visualização ao Vivo;
- Deve permitir a inserção de texto ou imagem sobre posicionado ao canal de vídeo;
- Permitir visualização do mapa através da janela de Visualização ao Vivo;
- Reproduzir a gravação dos dispositivos de borda ou do armazenamento central;
- Permitir ao menos os seguintes filtros de vídeo: normal, movimento e alarme;
- Permitir que diversos canais sejam sincronizados para exibição de vídeo gravados, permitindo ajuste na velocidade de reprodução;
- Permitir gravação Manual;
- Permitir o bloqueio ou marcação de arquivos gravados, evitando que estes sejam removidos do armazenamento;
- Permitir o download de gravações assinadas, suportando ao menos o formato AVI e MP4;
- Permitir o download de gravação do armazenamento ou dispositivo central;
- Permitir o download de gravação por cronograma, arquivos ou tags;
- Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, entre outros;
- Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera que originou o alarme;
- Permitir a confirmação do alarme do evento;
- Enviar e-mail de alarme;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Pesquisar eventos de alarme;
- Permitir a visualização ao vivo e reprodução de vídeos a partir do mapa;
- Possibilitar a criação de diversos níveis para mapas;
- Durante a reprodução de vídeos gravados, o sistema deve admitir que o usuário insira marcações em trechos de interesse para posterior pesquisa a partir destes marcadores;
- Permitir a visualização e gerenciamento de eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais: cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado e/ou perdido;
- Ser capaz de alertar situações em que houver problema de comunicação com os dispositivos;
- Permitir o rápido registro de novas faces no banco de dados;
- Permitir a realização de buscas através de upload de fotos, exibindo resultados a partir da comparação entre a foto carregada, e as imagens registradas pelo sistema;
- Permitir realizar buscas através de características particulares, como: nome, gênero e/ou idade;
- Permitir a pesquisa por mapeamento, estabelecendo rotas para que o sistema exiba quais foram as pessoas que passaram por este trajeto;
- Possibilitar que pesquisas sejam feitas a partir da comparação de gravações;
- Permitir que sejam feitas pesquisas de face a partir da definição de filtros que incluam atributos da pessoa de interesse;
- Deverá possibilitar a criação de múltiplas bibliotecas de face, as quais deverão receber atributos específicos que as diferenciem, tais como: nome, cor e comentários;
- Ao adicionar faces em uma biblioteca, o sistema deverá permitir que sejam realizadas definições específicas, de modo a qualificar a pessoa na qual a face se refere;
- Permitir a visualização segregada em quadrantes individuais, proveniente de câmeras panorâmicas;
- O sistema deve permitir que os atributos de uma face a ser registrada em uma biblioteca, sejam importados de fontes e/ou arquivos externos, de modo individual ou em lote;
- Permitir que seja definido o percentual de similaridade para comparação entre uma imagem do banco de faces e visualização em tempo real. Este percentual deverá ser utilizado como gatilho para instruções do sistema, como por exemplo: exibir os resultados da pesquisa de faces, disparar alarmes na interface de visualização do sistema, dentre outros;
- Deve ter a capacidade de processar ao menos 30 imagens de face por segundo;
- Permitir a adição de canais a uma lista de favoritos;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Com objetivo de garantir a autenticidade dos arquivos gerados, o sistema deve admitir a inserção de dados nos arquivos originados, tais como: marcas d'água e/ou sobreposição de texto;

Retirar uma foto instantânea automaticamente;

Permitir a definição de janelas de alarme;

Ativar o recurso PTZ de câmeras que contenham esta função;

Enviar e-mail contendo detalhes do alerta gerado;

O sistema deverá possibilitar a definição de características dimensionais dos alvos de interesse, como por exemplo: largura e altura, a fim de exibir funções inteligentes a partir destes parâmetros;

Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;

Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deve permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse;

Deve exibir o percentual de similaridade entre a imagem apresentada e a imagem registrada no banco de dados, seja como resultado de uma pesquisa facial realizada, ou mesmo durante demonstração de captura ao vivo;

Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes;

Deve permitir via integração nativa, que dispositivos de controle de acesso gerem eventos no sistema VMS, como por exemplo: Focar uma cena com câmera PTZ quando um usuário abrir uma porta;

O sistema deve permitir que o usuário aplique zoom em imagens ou fluxos de vídeo de interesse, mesmo em situações em que a câmera que originou a imagem não disponha deste recurso;

Ser capaz de exibir, de maneira automática, a captura de placas veiculares em tempo real, com apresentação de detalhes da Captura;

Permitir rastreamento de rota estimativa por veículo com base nos caracteres da placa;

O sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artificios físicos ou lógicos;

O sistema deve possibilitar que o recurso de LPR seja executado mediante vínculo com dispositivos externos de mesma fabricação do software ou de fabricante devidamente ho-



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

mologado, onde o dispositivo externo ficará responsável pelo compartilhamento dos dados processados;

Para canais LPR que sejam vinculados ao software, o sistema deve permitir que imagens instantâneas (snapshots) sejam obtidas pelo sistema;

Deve admitir que o mesmo canal de vídeo possa ser visualizado com diferentes níveis de qualidade e codificação, de modo a priorizar a economia de recursos de processamento e largura de banda;

O sistema deve possuir dashboard on line, que possibilite a visualização das seguintes características do recurso LPR: Foto e caracteres das últimas placas capturadas pelo sistema, dados associados a estas placas e nomes dos canais de vídeo que originaram as capturas;

Ao visualizar os logs do sistema, a interface deve oferecer ao usuário filtros a partir do tipo de evento, afim de facilitar as pesquisas e obtenção dos resultados;

Deverá existir a possibilidade de integração do canal de LPR com um segundo dispositivo que possibilite a identificação do condutor, para liberação de acesso de uma cancela ou portão;

Permitir a integração com dispositivo visual luminoso que exiba informações a partir da análise de um canal de LPR;

Possibilitar que a partir de uma imagem de LPR, a base de dados de veículos seja gerenciada, incluindo: tipo do veículo, departamento e informações pessoais do proprietário ou responsável pelo veículo. As definições de LPR deverão ser utilizadas como atributos para julgamento se o veículo poderá ter acesso a uma determinada área;

Quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá conter a opção de exibir um botão na interface de monitoramento, que possibilite acionar a abertura de um dispositivo externo (cancela, portão etc.);

O sistema deve ser capaz de exibir em um mapa eletrônico, locais onde placas veiculares tenham sido capturadas;

O sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Hora, placa, fabricante e cor do veículo;

A partir dos resultados obtidos em uma pesquisa de veículos, o sistema deverá permitir o rastreamento de um veículo selecionado nas imagens do sistema;

Integrações com outros sistemas:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O sistema de detecção de placa de veículos deve ser interligado com o sistema de muralha virtual da prefeitura municipal de modo a ampliar a segurança;

O sistema utilizado atualmente é o Sentry;

Deve ser previsto suporte e licenças para este serviço.

HD para armazenamento:

Dever possuir no mínimo as seguintes especificações:

Deve ser próprio para fins de segurança;

Deve possuir Interface: SATA 6 Gb/s

Capacidade de 8TB;

Cache: 64 MB;

Velocidade do disco rígido: 5400 RPM;

Catraca Balcão para controle de acesso:

A catraca deverá ser montada em gabinetes do tipo balcão de forma a criar passagens e corredores por onde os usuários poderão acessar;

Poderá ser fornecido balcão central com mecanismo duplo em caso de instalação de duas passagens colaterais, conforme distribuições a serem encaminhadas pela CONTRATANTE;

Cada módulo deve ser desenvolvido de modo a se integrar com os respectivos módulos laterais do mesmo fabricante;

Deve possuir robustez para suportar folhas em policarbonato cristal (acrílico) de diferentes alturas ou vidros temperados incolores de 8mm a 12mm, com garantia de uniformidade e resistência a impactos;

Deve operar duas folhas de acrílico para fechamento eficiente do bloqueio, por mecanismos pivotantes;

As larguras das folhas deverão atender dois padrões de dimensão, a saber, para usuários pedestres e para usuários de cadeira de rodas;

Deve possuir abertura e capacidade de passagem para usuários pedestres e para usuários de cadeira de rodas de acordo com a ABNT NBR 9050, mantendo conforto e acessibilidade para todos os usuários. Sua montagem e fechamento longitudinal deve permitir o fácil acesso de ambos os lados, tornando o equipamento viável para acessos multi-passage de rápido fluxo;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O mecanismo deverá atuar de forma normalmente fechada, e em caso de falha de energia, as folhas de fechamento deverão se retrair liberando a passagem, o mesmo acontece em casos de emergência. Este mecanismo deve possuir alta resistência e durabilidade, todos os seus componentes devem de ser desenvolvidos para suportar altas tensões e forças de cisalhamento;

Deverá possuir MCBF de no mínimo de 4.000.000 (quatro milhões) de ciclos de acionamentos, sendo um ciclo considerado uma abertura e um fechamento completo;

Deverá funcionar de forma suave e sem ruídos, garantindo que o mecanismo não esteja atuando de forma rústica para assim aumentar sua longevidade e garantir conforto e segurança aos usuários;

Deverá possuir uma estrutura sólida garantindo que em seu trabalho de abertura e fechamento não cause deformações que prejudique o seu funcionamento ou quaisquer alterações que possa trazer riscos aos usuários. Todo o corpo deve ser confeccionado em aço inoxidável;

Todo o corpo do gabinete deve possuir estrutura totalmente lisa, ou seja, sem quaisquer parafusos de fixação para fora de sua carcaça. O gabinete deverá possuir portas de acesso com fechaduras de segredo, estas fechaduras não devem ser projetadas para fora do gabinete e devem possuir cantos arredondados garantindo a segurança dos usuários e evitando quaisquer danos;

O gabinete externo deverá ser confeccionado em aço inoxidável AISI 304, equivalente ou superior com chapa de no mínimo 1,5 mm ou 2mm, seu acabamento deve ser escovado com baixa rugosidade, garantindo um aspecto visual e mantendo a superfície do material lisa. Com o intuito de evitar danos e abrasivos diversos aos usuários e/ou materiais, todo o corpo é construído de forma a não possuir pontas ou cantos com projeções abaixo de 2,5mm de raio, garantindo segurança e conforto aos usuários;

Sua fixação deverá ser realizada diretamente ao chão através da base do gabinete;

Sua estrutura deverá ser resistente de modo a garantir a segurança em caso de vandalismo e/ou má utilização por parte dos usuários;

Seu gabinete deverá comportar a adição de componentes de acesso, como fontes, placas, e módulos controladores bem como leitoras de cartão, terminais de reconhecimento facial e validadores de acesso diversos respeitando seu espaço interno;

Deverá ser fornecida com 2 suportes, por catraca, para fixação dos leitores faciais ofertados;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os suportes ofertados deverão ser do mesmo fabricante da catraca ou homologados por ele;

Deverá permitir passagens unidirecionais e bidirecionais, funcionando de acordo com a configuração do ambiente, com os pictogramas atuando de forma ao controle definido;

No ato de acesso, o bloqueio deverá possuir capacidade de emissão de feedbacks sonoros como acesso liberado e negado, seja por meio de dispositivo sonoro embarcado à catraca ou então por meio de leitora com tal recurso;

Deve realizar a contagem de pessoas por meio de sensores embarcados ou então por meio de câmeras com a capacidade de contagem, com assertividade de no mínimo 90%;

Possibilitar a instalação em ambientes internos ou externos;

O controle de pictogramas e demais facilidades da catraca devem ser realizados pela controladora interna da catraca tipo pivotante ou gate, sem adição de quaisquer elementos;

Deverá ser entregue com leitora de cartão Mifare embarcado ou possuir espaço montado, com suporte para instalação de leitoras, pictogramas, monitores de acesso, entre outros dispositivos de integração e controle. A tampa deverá permitir a comunicação de proximidade RF para casos de leitoras de proximidade, garantindo que não tenha interferência entre a leitora e o crachá. Pode ser confeccionado de forma transparente para permitir a leitura de códigos de barras diversos;

Seu funcionamento principal deverá consistir na utilização de um sistema de validação, que permitirá ao usuário com direitos de acesso que seja possível sua validação. Após este ser validado, o lado oposto do bloqueio deve se tornar inacessível alterando o pictograma para luz vermelha, indicando a passagem por um sentido. Após completar a passagem pelo usuário, o bloqueio deverá realizar seu fechamento e liberação de ambos os sentidos para validação do próximo usuário;

Deve possuir sensores de passagens que identifica a tentativa de passagem de duas ou mais pessoas com a mesma identificação;

Deverá possuir sistema de amortecimento de impacto no sistema de transmissão do motor, reduzindo assim o ruído do conjunto;

Pictogramas:

Deve possuir pictogramas indicativos em ambos os lados de acesso, permitindo facilmente a identificação das passagens disponíveis para o usuário na direção em que ele irá acessar o bloqueio;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A identificação deverá ser feita por pictograma de duplo display sendo em cor verde ou em cor vermelha. Quando um usuário for validado em uma das direções, deverá possuir recurso onde o pictograma do lado oposto automaticamente se torna vermelho para orientar os usuários em casos de acessos bidirecionais, reduzindo a incidência de dupla validação e tentativa de acessos contrários;

Os pictogramas devem ser confeccionados em LED de alto brilho, com uma proteção ou vidro de diversas tonalidades, e um dispositivo de feedback sonoro (Buser);

Modos de Operação:

Modo fechado: o bloqueio deverá permanecer com a via bloqueada pela folha e realiza sua abertura após uma validação bem-sucedida do usuário. Neste modo o bloqueio trabalha com os seguintes programas:

Entrada e Saída controlada;

Entrada Livre;

Saída Livre;

Entrada e Saída Livre;

Entrada Controlada, Saída Livre;

Saída Controlada, Entrada Livre;

Modo aberto: o bloqueio permanece com a via livre, a folha mantém-se retraída e volta a bloquear a via em caso de um acesso sem validação, e permite a passagem direta em caso de validação bem-sucedida. Neste modo o bloqueio trabalha com os seguintes programas:

Entrada controlada;

Entrada e Saída controlada;

Entrada Livre;

Saída Livre;

Entrada e Saída Livre;

Entrada Controlada, Saída Livre;

Saída Controlada, Entrada Livre;

Cada modo de operação deverá possuir uma característica de acesso:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Entrada e Saída controlada: O bloqueio deverá aceitar validação de ambos os lados;

Entrada Livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente no lado de entrada ao detectar um usuário;

Saída Livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente no lado de saída ao detectar um usuário;

Entrada e Saída Livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente em ambos os lados ao detectar um usuário;

Entrada controlada, Saída Livre: O bloqueio deverá aceitar validação de entrada e ao detectar um usuário no lado de saída, abrirá automaticamente;

Saída controlada, Entrada Livre: O bloqueio deverá aceitar validação de saída e ao detectar um usuário no lado de entrada, abrirá automaticamente;

Entrada Controlada (apenas modo aberto): O bloqueio deverá permitir a validação do lado de entrada apenas;

Dentro destes perfis de programas deverá ser possível escolher lados de operação como unidirecional ou bidirecional, de acordo com a necessidade do controle;

Terminal Facial:

Controlador de Acesso por Reconhecimento Facial com as seguintes especificações mínimas:

LCD IPS de no mínimo 7" com resolução de 1024 X 600;

Precisão na verificação da face de maior ou igual 99%;

Velocidade menor ou igual de 1s para validação/comparação da face;

Suporte e detecção de vivacidade no reconhecimento das faces. (contra alarmes falsos de fotos/ou vídeo);

Campo de detecção referente à altura da pessoa/face: 1.2 m - 2 m;

Possuir câmera dupla no painel frontal;

Deve dispor de recurso WDR 120dB ou superior para tratamento dos níveis de contraste na imagem;

Tela LCD touch screen;

Suporte ao protocolo de comunicação OSDP;

Suporte ao protocolo de comunicação Wiegand;

Possibilitar abertura de porta através leitura de cartão;

Possibilitar agendamento maior de que 100 feriados/períodos de exceções;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Possibilitar agendamento maior de que 100 regras/períodos de autorizações;
- Possuir uma capacidade mínima de 45.000 usuários/faces registradas;
- Possibilitar suporte a função Anti-Passback (Anti-retorno) através o dispositivo ou fornecer uma controladora terceira que possibilite esse recurso;
- Possibilitar alertas de tamper;
- Possibilitar alertas de cartão sem autorização;
- Deve fornecer resistência a temperatura de operação de -10°C até 45°C;
- Contemplar certificações: CE ou FCC;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos seus dispositivos;

Cartão de Acesso

- Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- Deve ser do tipo Mifare, compatível com o leitor facial;
- Deve possuir memória mínima de 1K;

Cancela:

- Deverá possuir gabinete em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletroestática;
- Deverá possuir a capacidade de escamotear;
- Deverá possuir alavanca para destravamento manual;
- Deve possuir haste de 3,5m de comprimento;
- Deverá permitir no mínimo 250 ciclos/hora;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Deve possuir tempo de abertura de 2,5 segundos;
- Deverá possuir nobreak com estabilizador de tensão no gabinete;
- Deverá possuir LED no braço;
- Deverá ser fornecida com nobreak com estabilizador de tensão no gabinete;
- Deverá possuir botoeira para abertura manual da cancela;

Laço Indutivo:

- Deverá detectar massa metálica de veículos;
- Deverá possuir condutores com alta conectividade;
- Deverá possuir capa isolante;
- Deverá ser impermeável e permitir acomodação sob asfalto e/ou concreto;
- Deverá possuir frequência de pelo menos 40 e 150 kHz

Controlador de Laço Indutivo:

- Deverá suportar pelo menos 2 laços indutivos;
- Deverá garantir o acesso somente por veículos;
- Deverá permitir ajuste de frequência de operação e sensibilidade;
- Deverá permitir o monitoramento de falha no laço detector;

Totem para controle de acesso:

- Deverá possuir Led para iluminação;
- Deverá possuir altura mínima de 1, metros;
- Deverá possuir teto para proteção de equipamentos;
- Deverá possuir local para acomodação de equipamentos com proteção física e espaço mínimo para colocação de dispositivo de reconhecimento facial;

Bloqueador elétrico para portas:

- Dispositivo de proteção de corrente reversa embutido;
- Tensão trabalho DC12V/DC24V;
- Corrente de trabalho 600mA/300mA;
- Anti-tração 500kg*2;
- Equipado com suporte;
- Tratamento de isolamento do corpo de bloqueio duplo;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Acionador de abertura:

Deverá possuir acionamento via detecção de movimento próximo ao sensor;

Deverá possuir sinalização de bloqueio e liberação de saída em LED;

Deverá poder ser embutido em paredes de alvenaria;

Deverá ser compatível com caixas 4×2 ou caixas de sobrepor;

Deverá possuir moldura em aço inox;

Deverá ser utilizado apenas em ambiente interno;

O tipo de contato deverá ser NO – COM – NC;

A tensão de alimentação deverá ser de 12 Vdc;

A corrente máxima dos contatos deverá ser de 2A;

Deverá possuir sinalização luminosa de status do relé do acionador;

A temperatura de operação deverá estar pelo menos entre 0 ~ 45 °C;

A umidade de operação deverá ser de no mínimo 0-80%;

A vida útil mínima deverá ser de 300 mil acionamentos;

A distância de detecção de movimento deverá ser de até 10 cm;

Estação de trabalho:

Deverá ser fornecido com as seguintes características mínimas:

1 Processor de 6 núcleos, 12 threads, cache de 12MB, frequência mínima de 2.8 GHz

Deve possuir memória de 8GB DDR4 com suporte para expansão;

Deve possuir disco rígido de 480GB;

Deve possuir disco de estado sólido de 200GB;

Deverá possuir os seguintes slots internos:

1 Slot de placa de expansão PCIe x16;

1 Slot para placa de expansão PCIe x1;

1 Porta para conexão USB 3.2;

2 Portas para conexão USB 2.0;

1 Placa de vídeo dedicada;

Deverá possuir as seguintes conexões:

1 HDMI;

1 Displayport;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir uma porta Gigabit Ethernet;

Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone;

Deverá possuir placa de vídeo com as seguintes características mínimas:

Memória GDDR5 de 2GB;

Clock Básico de 1.000 GHz;

Conectores Padrão para Monitor: DP 1.4a, HDMI 2.0b, DL-DVI-D;

Deve ser fornecido com sistema operacional compatível com a plataforma de gerenciamento de segurança, devidamente licenciado de acordo com as características do equipamento ofertado;

Monitor para estação de trabalho:

Deverá ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Deve possuir tela de 23 polegadas com IPS Full HD;

Resolução Full HD (1920 x 1080);

Brilho: 250 cd/m²;

Contraste: 1000:1;

Ângulo de visão: 178° (H) / 178° (V);

Taxa de Atualização de no mínimo 75Hz;

Tempo de resposta: 5ms;

Deve possuir conexão HDMI e VGA;

Deve ser fornecido com fonte de alimentação e cabo HDMI;

Tela Vídeo Wall:

Monitor para Vídeo Wall de 55 polegadas;

Possuir tecnologia LCD IPS;

Suportar resolução de 1920x1080 (Full HD);

Possuir largura de moldura de no máximo 0.9mm;

Deve possuir brilho/luminância de 500 cd/m²;

Deve possuir relação de contraste mínimo de 1200:1

Possuir ângulo de 178°(H), 178°(V);

Possuir tempo de resposta máximo de 8ms;

Cor de exibição de 10 bit (1.07B)

Deve possuir MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 50.000 horas;

Deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo VGA (D-Sub);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo DVI-D;
- Possuir 2 (duas) entrada de vídeo HDMI;
- Deve possuir 1 (uma) entrada RS232;
- Deve possuir 1 (uma) saída RS232;
- Tensão de alimentação 100VAC a 240VAC, 50/60 Hz;
- Suportar a temperatura de operação de 0°C a 40°C
- Possuir no mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

Suporte para Vídeo Wall:

- Deve ter furação e/ou padrão de encaixe compatível com o monitor ofertado;
- Deve possibilitar instalação em arranjo para constituição de Vídeo Wall;
- Deve possuir pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão;
- Deve possuir sistema antifurto;
- Deve possuir sistema de ajuste de nível.

Controlador para Vídeo Wall:

- O decodificador para Vídeo Wall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:
- Solução para controle dinâmico de conteúdo, capaz de gerenciar múltiplos monitores, fisicamente instalados como conceito de vídeo Wall, permitindo controle local e remoto;
- A solução proposta deverá seguir os preceitos "bundle" ou seja, contemplar todo o hardware e o software necessário ao funcionamento do vídeo wall, incluindo interfaces físicas eventuais licenças (se aplicáveis);
- Permitir a criação de múltiplos tipos de mosaico, além de autorizar a desativação da(s) interface(s) de saída inutilizadas;
- Permitir que o operador possa realizar as seguintes operações:
- Selecionar a câmera dentro do Painel;
- Controle de sequências de troca de múltiplos conteúdos, incluindo de câmeras, na tela;
- Suportar decodificação com protocolos de compressão, atendendo minimamente aos protocolos H.264 e H.265;
- Suportar fontes de conteúdo com resolução 12mp;
- Características do decodificador de vídeo wall:
- Gabinete que ocupe altura máxima de 2 unidades de rack (2U);
- O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) ventilador de exaustão internos do gabinete;
- Deverá possuir arquitetura específica para controle de vídeo wall, não sendo aceito computadores ou servidores montados para essa finalidade;
- Deverá possuir ao menos 6 saídas de vídeo com interface HDMI;
- Deverá possuir ao menos 2 entradas de vídeo com interface HDMI;
- Permitir conexões seriais para garantir integração com plataforma de terceiros
- Deverá possuir 02 portas RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet;
- Deve suportar áudio bidirecional;
- Deverá suportar decodificação de ao menos 32 canais em resolução Full HD e 12 canais em 4K;
- Possuir sistema operacional e processador embarcado;
- Ser compatível com alimentação de entrada VAC 100 ~240 com umidade relativa do ar entre 10 ~90 %;

Joystick para controle de Speed Domes:

- Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- Deve ser compatível e do mesmo fabricante das câmeras Speed domes fornecidas neste projeto;
- Deve possuir conexões USB, RS232 e RJ45;
- Deve possuir joystick de 3 eixos;
- Deve possuir painel de teclas eletromecânicas;
- Deve possuir display de LCD;

Intercomunicador com reconhecimento facial para área externa:

- Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- Deve possuir grau de proteção IP66 e IK07;
- Deve permitir a comunicação bidirecional (full-duplex) com a plataforma de gerenciamento;
- Deve possuir tela sensível ao toque de 7 polegadas de alta definição do tipo IPS;
- Deve possuir botão para chamada;
- Deve possuir alarme de violação (tamper);
- Deve possuir função para compensação de luz;
- Deve possuir saída para contato seco;
- Deve ser capaz de detectar movimento;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir porta ethernet;

Deve possuir câmera com 2MP;

Deve possuir sensor 1/2.8”;

Mobiliário técnico de videomonitoramento:

Deve possuir estrutura modular com design que possibilite expansão e acoplamentos laterais;

As travessas e braços de apoio devem ser fabricados em aço 2,0 mm;

As calhas de cablagem devem ser unificadas no compartimento inferior;

Deve possuir tampo frontal deslizante para acesso a calha de cablagem;

O painel frontal deve ser fabricado em aço 2,0mm para fixação de suportes de monitores e acessórios;

Deve possuir pés estruturais retangulares fabricados em chapa de aço de 2,0 mm com reforço interno e parafusos niveladores;

Dimensões: Largura 1200mm x Profundidade 900mm x Compartimento 400mm;

Deve possuir tampo ultra resistente fabricado em aglomerado de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico de alta pressão com bordas em PVC 2,0 mm e encabeçamento frontal com Postforming;

Deve ser possuir compartimento inferior para acomodação de equipamentos com fechamentos frontal e traseiro fabricados em chapa de aço 1,0 mm com fechos rápidos com opção para adicionar fechos com chave;

Capacidade estática dos tampos de até 150 Kg;

Altura do tampo: 760 m;

Deve ser fornecido com régua de no mínimo 6 tomadas;

Deve ser fornecido com suporte biarticulado duplo para painel de aço/parede com capacidade de até 12kg;

Deve ser fornecido com laterais ultra resistentes de 25,0mm nos dois lados;

Cadeira técnica:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Cadeira giratória com espaldar alto, médio ou alto;

Espaldar com regulagem de altura;

Regulagem de inclinação somente do encosto;

Regulagem de altura com coluna a gás;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Base injetada em resina termoplástica;
- Rodízios com 50 milímetros de diâmetro;
- Espaldar e assento em Poliester Crepe;
- Espuma injetada em poliuretano de alta resistência;

Nobreak Tipo I:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

O equipamento a ser adquirido possui as seguintes especificações técnicas:

Nobreak deve garantir alto nível de qualidade de energia a equipamentos que não podem sofrer parada por tempo de comutação

Deve ter uma potência nominal de: 6 kVA;

Deve possuir Tensão nominal de de entrada: 220 / 230 / 240 V (220 V padrão);

Deve possuir Tensão nominal de saída: 220 / 230 / 240 V (220 V padrão);

Deve operar na frequência de: 60 Hz;

Deve possuir um fator de potência igual ou superior a 0,9;

Deve possuir Topologia Online Dupla Conversão;

Deve possuir Forma de onda Senoidal pura;

Deve possuir no mínimo 6 tomadas de 10A;

Deve possuir Chave Bypass;

Deve possuir Display LCD de fácil configuração;

Nobreak Tipo II:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica;

Deve possuir pelo menos 2 baterias internas do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 VDC / 7 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;

Deve possuir no mínimo 9 níveis de proteção;

Deverá possuir capacidade de potência nominal de saída de no mínimo 1500 VA;

Sua tensão nominal na entrada deverá ser de 120/220V;

Possuir uma variação na tensão de entrada - 96-144 V~ / 176-264 V~ ($\pm 20\%$)

Seu cabo de força deverá ser de acordo com a norma NBR 14136;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Possuir tensão nominal em modo bateria de 120 VAC ($\pm 5\%$) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz ($\pm 1\text{Hz}$);"

Possuir um tempo de transferência menor que 8 ms;

A forma de onda, no modo bateria, deverá ser Semissenoidal (retangular)

Deverá possuir no mínimo 8 tomadas de 10A;

Deve possuir proteção contra sobre tensão e sub tensão na entrada AC, onde poderá mudar para operação em modo bateria;"

Deve possuir proteção contra descarga e sobrecarga de bateria de até 20,4 V;

Rack Interno 12U:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Rack padrão 19" com capacidade de 12U;

Deve ser apropriado para instalação em parede;

Profundidade total de no máximo 570mm;

Deve possuir abertura para instalação de sistema de ventilação no teto;

Deve possuir estrutura com ponto de aterramento;

Deve possuir fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura;

Deve ser compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105;

Deve possuir as Dimensão Externas (L \times A \times P) 550 \times 600 \times 570 mm;

Deve possuir distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm;

Deve possuir dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;

Deve possuir porta de acrílico e fecho com chave;

Deve ser construído em aço SAE 1008;

Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm;

Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado na cor Preto;

Deve possuir Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto;

Deve possuir abertura para cabos Destacável;

Rack Piso 44U:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Deve possuir padrão 19" com capacidade de 44U;

Deve possuir porta frontal em aço e vidro;

Deve possuir fecho rápido na traseira e laterais;

Deve possuir estrutura com ponto de aterramento;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Deve possuir fecho para abertura;
- Deve ser fornecida com planos de montagem;
- Deve ser compatível com as normas IEC297-3, DIN41494 e EIA-310-D;
- Deve possuir pelo menos as dimensões (L × A × P) 750 × 2070 × 1070 mm;
- Estrutura montável com pés niveladores;
- Deve permitir instalação de kit de ventilação;
- Deve possuir Capacidade estática 300kg.
- Deve ser fornecido na cor preta;

Switch 24P:

Switch gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores e dispositivos do sistema e câmeras IP, que deve apresentar as seguintes características mínimas:

O switch deve possuir 24 slots mini-GBIC / SFP 100 / 1000Base-X e 8 portas Ethernet Gigabit RJ-45 10/100/1000 Base-T, compartilhadas ou não. Também deve ter uma interface de console RJ45 para RS-232 DB9 para gerenciamento e configuração básicos.

Recursos da camada 2:

Deve evitar a perda de pacotes com pressão de retorno (half-duplex) e controle de fluxo de quadros de pausa IEEE 802.3x (full-duplex).

Deve oferecer suporte a Broadcast/Unicast/Unicast desconhecido.

Deve suportar VLAN, incluindo IEEE 802.1Q marcado VLAN, até 255 grupos de VLANs com 4095 IDs de VLAN, suporte a Bridging Provider (VLAN Q-in-Q) (IEEE 802.1ad), Borda de VLAN Privada (PVE), VLAN baseada em protocolo, VLAN baseada em MAC, VLAN baseada em sub-rede IP e VLAN de voz.

Deve suportar o protocolo Spanning Tree, incluindo STP (protocolo IEEE 802.1D Spanning Tree), RSTP (protocolo IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree) e MSTP (Protocolo Múltiplo de Árvore de Abrangência do IEEE 802.1s), com suporte a BPDU Guard.

Deve suportar Agregação de Link, incluindo o Protocolo de Controle de Agregação de Link 802.3ad (LACP), e largura de banda de até 16 Gbps (modo full duplex).

Deve fornecer a função de Espelho de Porta (muitos para 1) para monitorar o tráfego de entrada ou saída em uma porta específica.

Deve ter proteção de loop para evitar loops de transmissão.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Recursos de roteamento IP da camada 3:

Deve suportar 128 rotas estáticas e sumarização de rota.

Qualidade de serviço:

Deve oferecer controle de largura de banda por porta com Ingress Shaper e Egress Rate Limit.

Deve possuir 8 filas de prioridade em todas as portas do switch.

Deve permitir classificação de tráfego com base em IEEE 802.1p CoS, Precedência TOS/DSCP/IP de pacotes IPv4/IPv6, número da porta IP TCP/UDP e aplicativo de rede típico.

Deve possuir políticas de vigilância de tráfego na porta do switch.

Deve permitir comentário DSCP.

Multicast:

Deve suportar Snooping IGMP v1, v2 e v3.

Deve suportar MLD Snooping v1 e v2.

Deve suportar o modo querier.

Deve ter filtragem de porta Snooping IGMP e filtragem de porta Snooping MLD.

Deve possuir MVR (Registro de VLAN Multicast).

Segurança:

Deve oferecer autenticação IEEE 802.1X com Guest VLAN.

Deve possuir Listas de Controle de Acesso (ACL) baseadas em IP e MAC.

Deve permitir a ligação de endereço MAC/IP de origem.

Deve ter Snooping DHCP para filtrar mensagens DHCP suspeitas.

Deve realizar inspeção dinâmica de ARP para descartar pacotes ARP com endereço MAC inválido para ligação de endereço IP.

Deve possuir o IP Source Guard para prevenir ataques de falsificação de IP.

Deve oferecer gerenciamento de acesso a endereços IP para evitar intrusos não autorizados.

Gestão:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir interfaces de gerenciamento, incluindo Interface de linha de comando do Console/Telnet, Gerenciamento de switch da Web e Gerenciamento de switch SNMP v1, v2c e v3.

Deve oferecer acesso seguro SSH/SSL.

Deve suportar gerenciamento de endereço IPv6/NTP.

Deve ter um cliente TFTP (Trivial File Transfer Protocol) incorporado.

Deve suportar BOOTP e DHCP para atribuição de endereço IP.

Deve permitir upload/download de firmware via http/TFTP.

Deve ter relé DHCP e Opção 82.

Deve possuir controle de níveis de privilégio do usuário.

Deve suportar NTP (Network Time Protocol).

Deve suportar o Protocolo de Descoberta de Camada de Link (LLDP).

Deve possuir SFP-DDM (Digital Diagnostic Monitor).

Deve ter a tecnologia Cable Diagnostic.

Deve permitir o ping remoto do ICMPv6/ICMPv4.

Deve suportar alarme remoto SMTP/Syslog/SNMP Trap.

Deve possuir fonte de energia.

GBIC tipo A:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Deve possuir velocidade mínima de 1Gbps;

Deve possuir porta LC;

Deve possuir capacidade de transmissão de 15km;

Deve possuir envio de 1310 nm e recebimento de 1550 nm;

Deve ser do mesmo fabricante, ou compatíveis com o Switch POE 16 portas ofertado;

GBIC tipo B:

Deve ser fornecido com as seguintes características mínimas:

Deve possuir velocidade mínima de 1Gbps;

Deve possuir porta LC;

Deve possuir capacidade de transmissão de 15km;

Deve possuir envio de 1550 nm e recebimento de 1310 nm;

Deve ser do mesmo fabricante, ou compatíveis com o Switch POE 16 portas ofertado;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Switch POE 16 Portas:

Switch Poe com as características mínimas:

Deve possuir as seguintes portas:

Porta 1-16: 16 × RJ-45 10 M/100 M (PoE);

Porta 17-18: 2 × RJ-45 10 M/100 M/1000 M (uplink);

Porta 17-18: 2 × SFP 1000 M (uplink) (combo);

Deve possuir portas PoE com as características: Porta 1-2 ≤ 90 W, Porta 3-16 ≤ 30 W, total ≤ 190 W;

Deve possuir gerenciamento PoE inteligente de consumo de energia;

Deve possuir desempenho para capacidade de comutação 8,8 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes 5,36 Mpps, e tamanho da Tabela MAC 4K;

Deve possuir as seguintes funções:

Protocolo Spanning Tree IEEE 802.1d (STP); 802.1w (RSTP);

VLAN padrão IEEE802.1q;

Controle de Fluxo, Suporta IEEE 802.3x (controle de fluxo full duplex) e controle de fluxo de contrapressão (half duplex);

Link de agregação Estático LACP;

Watchdog PoE, para detectar automaticamente uma falha na porta de rede e reinicia a comunicação de rede na porta;

Transmissão PoE de longa distância de 250 m;

Deve possuir QoS: WRR, 802.1P, DSCP;

Organizador de cabos:

Deve possuir no mínimo 1U;

Deve ser fornecido na cor preta;

Bandeja fixa:

Deve ser no padrão 19 polegadas;

Deve ser capaz para acomodar os ativos não rackeáveis do projeto como; switches, monitores, Nobreaks e etc;

Deve permitir ser parafusado entre planos de montagem padrão 19";

Deve possuir capacidade de carga 45kg;

Deve atender as normas IEC297-3, DIN41494 e EIA-310-D;

Deve ser fornecido na cor preta;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Frente Falsa 01U:

- Deve ser no padrão 19 polegadas;
- Deve possuir características para instalação em 01U;
- Deve ser na cor preta texturizada;

DIO 19 Polegadas 24FO:

- Deve ser no padrão 19 polegadas;
- Deve ser desenvolvido para concentração, acomodação, distribuição e fusão de fibras ópticas;
- Deve permitir a acomodação de até 24 fusões em bandejas sobrepostas e articuladas ocupando apenas 1U de altura;
- Deve possibilitar a utilização de cabos internos ou externos, com fibras monomodo (SM) ou multimodo (MM) do tipo loose, tight ou multicordão;
- Deve possibilitar a utilização de cabos internos ou externos, com fibras monomodo (SM) ou multimodo (MM) do tipo loose, tight ou multicordão;
- Deve possuir estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010 com espessura de 1,2mm;
- Deve possuir tampa frontal em aço carbono SAE 1010 com espessura de 0,9mm;
- Deve possuir bandejas internas em plástico de engenharia na cor branca;
- Deve possuir as seguintes dimensões: Comprimento:440; Profundidade:316; Altura:44,45 (1U);
- Deve possuir caixa metálica com 2 bandejas internas para acomodação de até 12 emendas por bandeja;
- Deve possuir gaveta deslizante com corrediça telescópica com abertura de 250mm;
- Deve possuir painel para adaptadores com inclinação 25°, entrada de cabos pela parte traseira ou lateral do produto;
- Deve permitir fixação em racks através de porca gaiola;
- Deve possuir suporte para auxiliar na ancoragem dos cabos;
- Deve atender as normas IEC 60297-3-100 | IEC 60297-3-105;

Protetor eletrônico para rack:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Protetor eletrônico metálico para rack 19 polegadas com 1U de altura utilizado para alimentar dispositivos como ativos de redes, DVRs, câmeras e outros produtos. Deverá apresentar as seguintes características:

Deve possuir 8 tomadas de saída e cabo de alimentação com 3 metros de comprimento, ambos certificados pelo INMETRO;

Deve possuir proteção contra curto-circuito e sobre corrente através da chave liga/desliga inteligente e proteção contra surtos de tensão através de varistor de óxido de zinco;

Deverá possuir 8 tomadas de 10A saída padrão ABNT 14136 10A certificadas pelo INMETRO;

Deverá possuir cabo de alimentação que suporte corrente de 10A com 3 metros de comprimento e plugue;

Deve possuir circuito de proteção de surtos de tensão entre os condutores fase e neutro;

Deverá possuir corpo em material metálico padrão para Rack de 19 polegadas com 1 U de altura;

Rack Externo:

Rack apropriado para instalação externa em poste;

Deverá possuir padrão 19 polegadas;

Deve ter capacidade para 8U;

Deve possuir suporte para fixação em poste;

Deve possuir capacidade de carga 100 kg;

Ventilador para Rack piso:

Deverá possuir 4 ventiladores

Deverá possuir estrutura modular

Deverá possuir construção em Aço SAE 1008;

Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó micro texturizado na cor preta;

Deverá ser desenvolvido para aplicação em rack padrão 19 Polegadas;

Deverá possuir dimensão externa chapa (L x A X P) 488 x 44 x 21mm;

Deverá ser bivolt manual: 110V ou 220V – 50/60Hz;

Deverá possuir chave inteligente rearmável sem a necessidade de fusível;

Deverá permitir corrente máxima 10 A;

Deverá suportar temperatura de operação 0 ~ 55 °C;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Ventilador para Rack Externo:

Deverá possuir 2 ventiladores

Deverá possuir estrutura modular

Deverá possuir construção em Aço SAE 1008;

Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó micro texturizado na cor preta;

Deverá ser desenvolvido para aplicação em rack padrão 19 Polegadas;

Deverá possuir dimensão externa chapa (L x A X P) 488 x 44 x 21mm;

Deverá ser bivolt manual: 110V ou 220V – 50/60Hz;

Deverá possuir chave inteligente rearmável sem a necessidade de fusível;

Deverá permitir corrente máxima 10 A;

Deverá suportar temperatura de operação 0 ~ 55 °C;

Patch Panel Cat. 6:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve permitir tipo de cabo Tipo de Cabo U/UTP Cat.6;

Deve possuir no mínimo 24 posições;

Deve possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

Deve possuir Largura de 19” e altura de 1U;

Deve ser fornecido na cor preta;

Deve possuir pintura anti-corrosão;

Deve ser compatível com plugs RJ45;

Patch Cord CAT 6 de 1,5m:

Patch Cord Categoria 6 sem blindagem, para uso interno;

Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros;

Deve possuir comprimento de 1,5 metros;

Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação.;

A capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evitando o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve garantir ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;

Deve ser montado e testado 100% em fábrica;

Deve ser produzido com capa em LSZH ecológica oriundo da cana de açúcar;

Deve suportar 802.3af and 802.3at;

Material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ in (1,27 μ m) de ouro e 100 μ in (2,54 μ m) de níquel;

Material do corpo do produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;

Deve ser fornecido em saco plástico transparente com etiqueta de identificação;

Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;

Deve possuir no mínimo as seguintes certificações:

ETL Canal 4 Conexões: 103011438CRT-004d;

ETL Canal 6 Conexões: 100667694CRT-001c;

ETL Verified: 3184600CRT-001b;

ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra);

Atender no mínimo as seguintes normas:

ANSI/TIA-568.2-D;

ISO/IEC 11801;

EN 50173-1;

IEC 60603-7;

FCC parte 68;

NBR 14565;

Patch Cord CAT 6 2,5m:

Patch Cord Categoria 6 sem blindagem, para uso interno;

Deve atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros;

Deve possuir comprimento de 2,5 metros;

Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação.;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evitando o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;

Deve possuir conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve garantir ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;

Deve ser montado e testado 100% em fábrica;

Deve ser produzido com capa em LSZH ecológica oriundo da cana de açúcar;

Deve suportar 802.3af and 802.3at;

Material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ in (1,27 μ m) de ouro e 100 μ in (2,54 μ m) de níquel;

Material do corpo do produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;

Deve ser fornecido em saco plástico transparente com etiqueta de identificação;

Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;

Deve possuir no mínimo as seguintes certificações:

ETL Canal 4 Conexões: 103011438CRT-004d;

ETL Canal 6 Conexões: 100667694CRT-001c;

ETL Verified: 3184600CRT-001b;

ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra);

Atender no mínimo as seguintes normas:

ANSI/TIA-568.2-D;

ISO/IEC 11801;

EN 50173-1;

IEC 60603-7;

FCC parte 68;

NBR 14565;

Patch Panel Cat5.E:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve permitir tipo de cabo Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e;

Deve possuir no mínimo 24 posições;

Deve possuir terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir Largura de 19” e altura de 1U;

Deve possuir pintura anti-corrosão;

Deve ser compatível com plugs RJ45;

Patch Cord Cat5.E:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve possuir comprimento de 0,50 m;

Deve permitir tipo de cabo Tipo de Cabo U/UTP Cat.5e;

Deve possuir conectores RJ-45 em ambas as pontas;

Deve possuir tipo de condutor do tipo cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;

Deve possuir classe de flamabilidade CMX;

Deve possuir material do contato elétrico de 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

Deve possuir corpo do produto com material não propagante a chama;

Cabo de rede CAT 6:

Cabo para transmissão de dados Categoria 6 sem blindagem, para uso interno;

Deve ser fornecido na cor verde;

Deve suportar ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE 802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001;

Deve possuir condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú;

Os condutores devem ser isolados e reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si;

Os pares devem ser reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo;

Deve ser utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.

Construção U/UTP;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir capa composta de LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol;

Deve possuir classe de flamabilidade LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D);

Deverá possuir diâmetro nominal do cabo de 6mm;

Deverá suportar temperatura de operação entre -20°C a 60°C;

Deverá suportar temperatura de armazenamento entre -20°C a 70°C;

Deve possuir resistência de Isolamento 10000 MΩ.km;

Deve possuir características de desequilíbrio resistivo máximo de 5%;

Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C de 93,8 Ω/km;

Prova de Tensão Elétrica entre Condutores de 2500 VDC/3s;

Suporte a PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe; PoE+ (IEEE 802.3at) - Sem restrição de feixe; PoE++ (IEEE 802.3bt) - 192 feixes e 4PPoE (IEEE 802.3bt) - 128 feixes;

Possuir capacidade de link permanente de até 90m;

Possuir canal de até 6 conexões 100m;

Possuir MPTL de até 90m;

Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

Deve atender no mínimo as normas:

ANSI/TIA-568.2-D;

ISO/IEC 11801;

IEC 61156-5;

IEC 60332-3;

IEC 60754-2;

IEC 61034-2;

UL 444;

ABNT NBR 14703;

ABNT NBR 14705;

ABNT NBR 14565;

Deve possuir no mínimo as certificações:

ETL Verified 103011438CRT-004a;

ETL 4 conexões 3073041-003;

ETL 6 conexões 102086938CRT-001a;

Anatel 00498-13-00256;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir gravação com processo de fabricação, ano, mês, dia, hora, minuto e marcação sequencial métrica;

Deve ser fornecido em caixa de papelão com no mínimo 305m;

Cabo PP:

Deve ser confeccionado em fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280;

Deve possuir isolamento com composto termoplástico poli vinílico tipo PVC/D;

Deve ser confeccionado com cobertura de Composto termoplástico poli vinílico tipo PVC/ST5;

Deve atender as normas de referência NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);

Deve atender as normas NBR NM 280 e NBR NM 247-2;

Deve possuir designação 247 NM 53-C5;

Deve possuir 3 Condutores - Preto, Azul-Claro e Verde/Amarelo;

Deve suportar tensão nominal: 300/500V;

Deve suportar temperatura máxima: 70°C;

Deve possuir seção nominal do condutor: 3x2,5mm²;

Deve possuir diâmetro nominal do condutor: 2mm;

Deve possuir espessura nominal da isolação: 0,8mm;

Deve possuir espessura nominal da capa: 1,1mm;

Deve possuir diâmetro nominal externo: 9,5mm;

Cabo drop 01 FO:

Cabo de fibra óptica autossustentado Mini Flat DROP;

Deve possibilitar utilização em vias aéreas com vãos de até 80m;

Deve possuir capa contra chama e fumaça (LSZH) e capa externa com material projeto para facilitar as instalações;

Deve possuir capa externa em material termoplástico retardante a chama e baixa emissão de fumaça, LSZH, resistente aos raios UV;

Deve possuir elementos de tração com filamentos metálicos para realização da tração no cabo óptico;

Deve possuir elementos de sustentação metálico para a sustentação do cabo óptico;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve ser fibra óptica do tipo monomodo BLI A - (ITU-T G.657 A1) com baixa sensibilidade à curvatura;

Conversor de mídia tipo A:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve suportar pelo menos 20km de distância;

Deve ser do Tipo WDM;

Deve possuir comprimento de onda: Tx-1310nm, Rx-1550nm;

Deve estar em conformidade com os seguintes padrões:

IEEE 802.3, 10BASE-T;

IEEE 802.3u, 100BASE-TX/100BASE-FX;

IEEE 802.3ab, 1000BASE-T;

IEEE 802.3z, 1000BASE-SX/LX;

IEEE 802.3x Full-duplex flow control;

Deve suportar operar em temperatura de até 50°C

Deve suportar um tráfego de até 2000Mbps;

Conversor de mídia tipo B:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve suportar pelo menos 20km de distância;

Deve ser do Tipo WDM;

Deve possuir comprimento de onda: Tx-1550nm, Rx-1310nm;

Deve estar em conformidade com os seguintes padrões:

IEEE 802.3, 10BASE-T;

IEEE 802.3u, 100BASE-TX/100BASE-FX;

IEEE 802.3ab, 1000BASE-T;

IEEE 802.3z, 1000BASE-SX/LX;

IEEE 802.3x Full-duplex flow control;

Deve suportar operar em temperatura de até 50°C;

Deve suportar um tráfego de até 2000Mbps;

Poste metálico:

Deve atender a norma NBR-14744;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve possuir tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323;

A fixação do poste deve ser engastado no solo;

Deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020;

Deve possuir diâmetro mínimo de 100mm;

Deve possuir área útil de 6m;

Duto PEAD Duplo:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Os dutos devem ser do tipo PEAD;

Devem ser fornecidos dois dutos, cintados ou soldados;

Devem possuir 40mm de diâmetro externo por duto;

Devem possuir 3,0mm de espessura mínima de parede;

Caixa de passagem para infraestrutura externa:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve possuir as dimensões 55x55x55;

Deve ser confeccionada em polipropileno de alta resistência;

Tampa para caixa de passagem para infraestrutura externa:

Deve atender as seguintes especificações mínimas:

Deve possuir as mesmas dimensões de Largura e Comprimento da caixa de passagem;

Deve ser fabricada em ferro;

Deve ser customizada com a escrita “MUN. DE HORTOLÂNDIA”

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Decreto 7746/2012, alterado pelo decreto 9178/2017, em que se tem como objetivo estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, em seu Art. 4º é citado os critérios e práticas sustentáveis que devem ser considerados nas contratações, sendo eles: Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Além destes, a Licitante também deverá atentar aos seguintes quesitos:

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA deverá ainda observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

O Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email misaelcalixto@hortolandia.sp.gov.br ou pelo ramal 6665;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive, e-mail ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

A Empresa interessada em participar do certame deverá confirmar a Visita Técnica com antecedência mínima de 24h, através de resposta por e-mail a ser fornecido no ato do agendamento;

6. DO TESTE E DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Os testes têm como objetivo demonstrar que a solução proposta atende às especificações do memorial descritivo, e serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas no mesmo. Ao executar a análise e testes das amostras apresentadas (equipamentos), a Contratante garante a oportunidade de comprovar as funcionalidades e a eficiência técnica da solução.

O licitante provisoriamente vencedor do processo deve, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação da ata de classificação das propostas, preparar e disponibilizar um ambiente de referência para os testes, em local designado pela Prefeitura. Serão realizados testes para verificar a conformidade da solução.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Caso a Licitante perceba que é necessário algum item adicional para comprovar a conformidade da solução com as especificações técnicas do Termo de Referência, é de sua responsabilidade fornecer esse item dentro do prazo estipulado.

A empresa vencedora deverá comprovar, em local designado pela prefeitura uma demonstração real de que o sistema funciona, atende as especificações propostas para pelo menos os itens abaixo:

- Reconhecimento facial com acionamento de dispositivo através de IO;
- Classificação de pessoas por câmera bullet fixa;
- Classificação de pessoas por câmera do tipo speed dome, de:
 - Detecção de faces;
 - Rastreamento automático (auto-tracking);
- Demonstração de características inteligentes do software
 - Permitir realizar buscas de pessoas por meio do upload de fotos;
- Integração do controle de acesso e do videomonitoramento através do mesmo sistema de gerenciamento e gestão de segurança;
- Leitura de placas de veículo efetuadas pela Câmera de LPR;
- Envio de dados do LPR para o sistema de leitura de placas existente no município;

Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação da proponente.

As pessoas responsáveis pelo acompanhamento a análise da demonstração serão: Sátira Sousa Lima (responsável pela Secretaria contratante) e Hemerson Laranjeira (Analista de sistema).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

Especificação de equipamentos:

Para fins de comprovação técnica deverá ser apresentado manual, folder, catálogo do fabricante e/ou datasheet dos produtos ofertados de maior relevância (itens 1, 2, 7 ao 13, 17 ao 26, 27, 30 ao 33, 48, 49 do Anexo B);

Todas as marcas e modelos dos equipamentos deverão ser apresentadas na proposta comercial (Anexo C);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Comprovação de que a licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979;

Para fins de verificação da compatibilidade e comprovação da pertinência do conteúdo do (s) referido (s) atestado (s) em relação aos aspectos considerados de maior relevância na presente contratação, o (s) mesmo (s) deverá (ão) indicar de forma clara e objetiva:

Ter realizado ou estar realizando serviços de instalação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Fornecimento e instalação de infraestrutura em ambiente externo;

Fornecimento e instalação de cabos de fibra óptica;

Fornecimento e instalação de rede dados;

Fornecimento, instalação e configuração de câmeras IP fixas e móveis;

Fornecimento e instalação de Câmeras de LPR;

Fornecimento e instalação de software de monitoramento e LPR;

Fornecimento e instalação de central de monitoramento;

Fornecimento e instalação de videowall;

Treinamento nas tecnologias e soluções fornecidas para público de profissionais em TI;

O(s) referido(s) Atestado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s);

Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA referente a (os) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentados para este processo;

A comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional de nível superior detentor da CAT deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Declaração emitida pelo próprio licitante de que caso seja o vencedor do certame, tem condições de apresentar em até 2 (dois) dias úteis após declarada vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, os seguintes documentos:

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo Fabricante da solução de CFTV mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante, com as respectivas cópias autenticadas;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em altura). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica ou engenharia da computação e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia da computação e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

Comprovação de possuir Gestor de Projetos com certificação PMP e membro do PMI ativo. Este profissional será responsável por gerenciar as atividades de planejamento, execução, monitoramento/control e encerramento do projeto aplicando uso das melhores práticas de gerenciamento de Projetos. A comprovação do vínculo do profissional com a proponente, poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional; no caso de sócio proprietário, cópia do contrato social devidamente registrada;

Para todas as declarações referentes ao quadro técnico deverão ser posteriormente acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo;

A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído do licitante;

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada;

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da PROPONENTE;

Todo substrato deverá ser descartável conforme a indicação do material, dando assim, a devida destinação pertinente a sua caracterização, devido este fato, só será admitida a proposta cujo licitante estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituídos pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Do fornecimento de materiais

Os serviços e fornecimento de materiais para atendimento ao objeto deste memorial descritivo deverá ser realizada sob demanda da CONTRATANTE através da relação de materiais e equipamentos estabelecidos no ANEXOS B.

Dos serviços de instalação:

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;

Os serviços de instalação serão executados conforme discriminado neste documento e para que possa ser executada de maneira adequada, será exigida a disponibilização de equipe técnica especializada;

Os serviços serão acompanhados provisoriamente, pelo(a) responsável em fiscalizar as instalações, para efeito de verificação posterior pelo Gestor do Contrato, de sua conformidade com as especificações constantes neste memorial descritivo e na proposta;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Para análise técnica das especificações das propostas, a empresa licitante deverá prover toda a documentação que comprove que os serviços propostos atendem plenamente as especificações descritas neste memorial descritivo;

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme determina especificação neste instrumento no item “DA GARANTIA DE EXECUÇÃO”.

Prazo e condições de garantia:

O prazo de garantia dos produtos adquiridos será de 12 meses a contar da data de entrega de todos os serviços de instalação, configuração e treinamento do sistema previstos neste documento;

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos, furto ou vandalismo;

A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA que deverá acionar os fabricantes dos equipamentos ou sua rede de assistência técnica autorizada;

A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados;

A garantia de doze meses também se refere aos serviços realizados, a contarda data de entrega de todos os serviços de instalação, configuração e treinamento do sistema previstos neste documento;

Se ocorrer a troca de algum equipamento durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA deverá realizar a sua retirada in-loco, bem como realizar toda a instalação e configuração de item substituto, de característica igual ou superior, sem custos para a CONTRATANTE;

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

É reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo gestor do contrato ou por prepostos designados.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Execução periódica de fiscalização do avanço dos serviços efetivamente prestados;
- Será ordenada a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem identificação apropriada, como uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar o ato da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- A ação da fiscalização não isenta a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objetos deste documento;

Comunicar a empresa PROPONENTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição e a entrega dos produtos e serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa PROPONENTE com relação ao objeto do certame;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, durante todo o período de vigência da garantia e do contrato;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de equipamentos, materiais e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA exercendo o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no memorial descritivo e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados;

A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para atendimento de ocorrências notificadas pela contratada, durante todo o período de vigência da garantia e do contrato;

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o memorial descritivo, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do memorial descritivo;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: veículos, motos, computadores e softwares, rádio comunicadores e outros, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, onde este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

necessidade, ao preposto dos serviços da Prefeitura Municipal de Hortolândia e tomar as providências pertinentes;

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quando ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação ou consórcio do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos uniformes, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

As atividades de acompanhamento e fiscalização do fornecimento de equipamentos, materiais e execução dos serviços do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor com a qualificação necessária para tanto, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

O conjunto de atividades de acompanhamento e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

Atestar o recebimento ou recusa dos equipamentos e serviços, indicando as eventuais ocorrências;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

Solicitar a CONTRATANTE a aplicação de penalidades, por descumprimento da cláusula contratual ou do edital.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de uniformes, material, técnica ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 10 dias úteis fora dezoito, do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas de execução dos serviços, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no instrumento de medição de resultado (IMR).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o memorial descritivo.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e da CONTRATANTE;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato.

O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.3., observada a legislação que rege a matéria.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no memorial descritivo.

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Hortolândia para o exercício de (2023).

Hemerson D. Laranjeira

Analista de Sistemas

Carlos Roberto Prativiera Júnior

Secretário de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A – RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Cod
1	Instalação de Câmera LPR	Unidade	8	
2	Instalação de Câmera Speed Dome	Unidade	6	
3	Instalação de Câmera dome fixa	Unidade	50	
4	Instalação de Câmera bullet fixa	Unidade	36	
5	Instalação de Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado	Unidade	1	
6	Instalação de Terminal Facial	Unidade	31	
7	Instalação de Catraca e Suportes de leitor facial	Unidade	10	
8	Instalação de Cancela, laço e controlador de laço	Unidade	6	
9	Instalação de Totem para intercomunicador	Unidade	6	
10	Instalação de Bloqueador elétrico para portas	Unidade	6	
11	Instalação de Acionador de abertura	Unidade	6	
12	Instalação de Estação de Trabalho	Unidade	6	
13	Instalação de Monitor	Unidade	9	
14	Instalação de Tela para videowall	Unidade	6	
15	Instalação de Suporte videowall	Unidade	6	
16	Instalação de Controlador videowall	Unidade	1	
17	Instalação de Mobiliário para workstation	Unidade	2	
18	Instalação de Nobreak Tipo I	Unidade	1	
19	Instalação de Nobreak Tipo II	Unidade	16	
20	Instalação de Rack 12U	Unidade	6	
21	Instalação de Rack piso 44U	Unidade	1	
22	Instalação de Switch L3 gerenciável 24 Portas	Unidade	1	
23	Instalação de Switch PoE 16 portas	Unidade	11	
24	Instalação de Rack Externo	Unidade	4	
25	Instalação de Cabo de rede cat6	m	6100	
26	Instalação de Cabo PP	m	2.000	
27	Instalação de Cabo Drop 01 FO	m	2000	
28	Instalação de Conversor de Mídia	Unidade	8	
29	Instalação de Poste Metálico	Unidade	21	
30	Instalação de Intercomunicador	Unidade	6	
31	Abertura e fechamento de vala em solo bruto	Unidade	1800	
32	Abertura e fechamento de vala em solo asfáltico	Unidade	200	
33	Aterramento de postes incluindo materiais	Unidade	21	
34	Instalação de Caixas de Passagem para infraestrutura externa	Unidade	40	
35	Licenças para muralha virtual para 12 meses	Unidade	4	



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO B – RELAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QTDE.</i>
1	Câmera LPR	Unidade	8
2	Câmera Speed Dome	Unidade	6
3	Suporte para poste Speed Dome	Unidade	6
4	Suporte para poste câmeras bullet	Unidade	34
5	Caixa para acomodação de conexão	Unidade	36
6	Caixa para acomodação de cabo	Unidade	6
7	Câmera dome fixa	Unidade	50
8	Câmera bullet fixa	Unidade	36
9	Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado	Unidade	1
10	HD para armazenamento	Unidade	15
11	Terminal Facial	Unidade	31
12	Catraca	Unidade	10
13	Cancela	Unidade	6
14	Laço indutivo	Unidade	12
15	Controlador de Laço indutivo	Unidade	6
16	Totem para controle de acesso	Unidade	6
17	Bloqueador elétrico para portas	Unidade	6
18	Acionador de abertura	Unidade	6
19	Estação de Trabalho	Unidade	6
20	Monitor para estação de trabalho	Unidade	9
21	Tela para videowall	Unidade	6
22	Suporte videowall	Unidade	6
23	Controlador videowall	Unidade	1
24	Mobiliário para workstation	Unidade	2
25	Cadeira Técnica	Unidade	2
26	Nobreak Tipo I - 6 KVA	Unidade	1
27	Nobreak Tipo II - 1,5 KVA	Unidade	16
28	Rack interno 12U	Unidade	6
29	Rack piso 44U	Unidade	1
30	Switch 24 Portas	Unidade	1
31	Mini GBIC Tipo A	Unidade	8
32	Mini GBIC Tipo B	Unidade	8
33	Switch PoE 16 portas	Unidade	11
34	Organizador de cabo 01U	Unidade	18
35	Bandeja fixa	Unidade	2
36	Frente Falsa 01U	Pacotes	3
37	Dio 19" 24FO	Unidade	1
38	Protetor eletrônico para rack	Unidade	3
39	Rack externo	Unidade	4
40	Ventilador para Rack Piso	Unidade	1
41	Ventilador para Rack Externo	Unidade	4
42	Patch cord 2,5 metros Cat6	Unidade	20



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

43	Patch cord 1,5 metros Cat6	Unidade	20
44	Cabo de rede Cat6	Caixa	20
45	Cabo PP 2x 2,5mm ²	metro	2000
46	Cabo drop 01 FO	metro	2000
47	Poste metálico	Unidade	21
48	Conversor de mídia tipo A	Unidade	8
49	Conversor de mídia tipo B	Unidade	8
50	Patch Panel Cat.6	Unidade	1
51	Patch Panel Cat.5E	Unidade	3
52	Patch cord Cat5.E	Unidade	1
53	Joystick para controle de Speed Domes	Unidade	3
54	Intercomunicador com reconhecimento facial	Unidade	6
55	Duto Pead duplo	Unidade	2.000
56	Caixas de passagem para infraestrutura externa	Unidade	40
57	Tampa para caixa de passagem	Unidade	40
58	Cartão de acesso	Unidade	100



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO C – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:.....CNPJ:

Endereço:CEPTelefone:

E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE ÚNICO		
Item		Valor Total
1	Serviços de instalação e configuração (Previstos no Anexo B).	
2	Fornecimento de Equipamentos e Materiais (previstos no Anexo C).	

Composição dos itens 1 e 2 para prestação de serviços e fornecimento de materiais:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de Câmera LPR	Unidade	8		
2	Instalação de Câmera Speed Dome	Unidade	6		
3	Instalação de Câmera dome fixa	Unidade	50		
4	Instalação de Câmera bullet fixa	Unidade	36		
5	Instalação de Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado	Unidade	1		
6	Instalação de Terminal Facial	Unidade	31		
7	Instalação de Catraca e Suportes de leitor facial	Unidade	10		
8	Instalação de Cancela, laço e controlador de laço	Unidade	6		
9	Instalação de Totem para intercomunicador	Unidade	6		
10	Instalação de Bloqueador elétrico para portas	Unidade	6		
11	Instalação de Acionador de abertura	Unidade	6		
12	Instalação de Estação de Trabalho	Unidade	6		
13	Instalação de Monitor	Unidade	9		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14	Instalação de Tela para videowall	Unidade	6		
15	Instalação de Suporte videowall	Unidade	6		
16	Instalação de Controlador videowall	Unidade	1		
17	Instalação de Mobiliário para workstation	Unidade	2		
18	Instalação de Nobreak Tipo I	Unidade	1		
19	Instalação de Nobreak Tipo II	Unidade	16		
20	Instalação de Rack 12U	Unidade	6		
21	Instalação de Rack piso 44U	Unidade	1		
22	Instalação de Switch L3 gerenciável 24 Portas	Unidade	1		
23	Instalação de Switch PoE 16 portas	Unidade	11		
24	Instalação de Rack Externo	Unidade	4		
25	Instalação de Cabo de rede cat6	m	610 0		
26	Instalação de Cabo PP	m	2.00 0		
27	Instalação de Cabo Drop 01 FO	m	200 0		
28	Instalação de Conversor de Mídia	Unidade	8		
29	Instalação de Poste Metálico	Unidade	21		
30	Instalação de Intercomunicador	Unidade	6		
31	Abertura e fechamento de vala em solo bruto	Unidade	180 0		
32	Abertura e fechamento de vala em solo asfáltico	Unidade	200		
33	Aterramento de postes incluindo materiais	Unidade	21		
34	Instalação de Caixas de Passagem para infraestrutura externa	Unidade	40		
35	Licenças para muralha virtual para 12 meses	Unidade	4		
				TOTAL GERAL	

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QTD E.</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1	Câmera LPR	Unidade	8				
2	Câmera Speed Dome	Unidade	6				
3	Suporte para poste Speed Dome	Unidade	6				
4	Suporte para poste câmeras bullet	Unidade	34				
5	Caixa para acomodação	Unidade	36				



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	de conexão						
6	Caixa para acomodação de cabo	Unidade	6				
7	Câmera dome fixa	Unidade	50				
8	Câmera bullet fixa	Unidade	36				
9	Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado	Unidade	1				
10	HD para armazenamento	Unidade	15				
11	Terminal Facial	Unidade	31				
12	Catraca	Unidade	10				
13	Cancela	Unidade	6				
14	Laço indutivo	Unidade	12				
15	Controlador de Laço indutivo	Unidade	6				
16	Totem para controle de acesso	Unidade	6				
17	Bloqueador elétrico para portas	Unidade	6				
18	Acionador de abertura	Unidade	6				
19	Estação de Trabalho	Unidade	6				
20	Monitor para estação de trabalho	Unidade	9				
21	Tela para videowall	Unidade	6				
22	Suporte videowall	Unidade	6				
23	Controlador videowall	Unidade	1				
24	Mobiliário para workstation	Unidade	2				
25	Cadeira Técnica	Unidade	2				
26	Nobreak Tipo I - 6 KVA	Unidade	1				
27	Nobreak Tipo II - 1,5 KVA	Unidade	16				
28	Rack interno 12U	Unidade	6				
29	Rack piso 44U	Unidade	1				
30	Switch 24 Portas	Unidade	1				
31	Mini GBIC Tipo A	Unidade	8				
32	Mini GBIC Tipo B	Unidade	8				
33	Switch PoE 16 portas	Unidade	11				
34	Organizador de cabo 01U	Unidade	18				
35	Bandeja fixa	Unidade	2				
36	Frente Falsa 01U	Pacotes	3				
37	Dio 19" 24FO	Unidade	1				
38	Protetor eletrônico para rack	Unidade	3				
39	Rack externo	Unidade	4				
40	Ventilador para Rack Piso	Unidade	1				
41	Ventilador para Rack Externo	Unidade	4				
42	Patch cord 2,5 metros	Unidade	20				



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

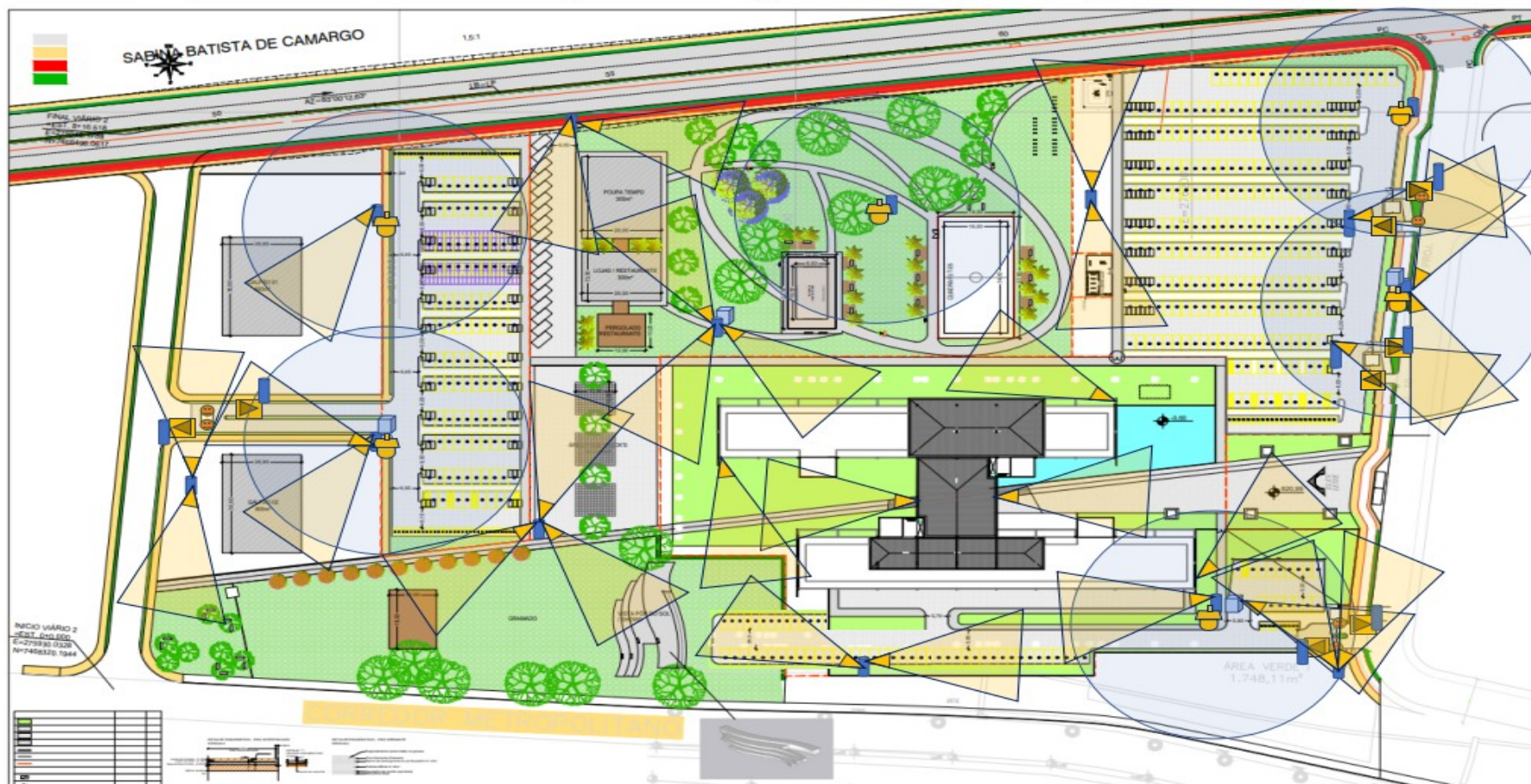
	Cat6							
43	Patch cord 1,5 metros Cat6	Unidade	20					
44	Cabo de rede Cat6	Caixa	20					
45	Cabo PP 2x 2,5mm ²	metro	2000					
46	Cabo drop 01 FO	metro	2000					
47	Poste metálico	Unidade	21					
48	Conversor de mídia tipo A	Unidade	8					
49	Conversor de mídia tipo B	Unidade	8					
50	Patch Panel Cat.6	Unidade	1					
51	Patch Panel Cat.5E	Unidade	3					
52	Patch cord Cat5.E	Unidade	1					
53	Joystick para controle de Speed Domes	Unidade	3					
54	Intercomunicador com re- conhecimento facial	Unidade	6					
55	Duto Pead duplo	Unidade	2.000					
56	Caixas de passagem para infraestrutura externa	Unidade	40					
57	Tampa para caixa de pas- sagem	Unidade	40					
58	Cartão de Acesso	Unidade	100					
							TOTAL GERAL	



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO D - DISPOSIÇÃO DAS CÂMERAS / EQUIPAMENTOS

ÁREA EXTERNA ▼ Câm. B Fixa - 30 ◐ Câm. D Fixa - 0 ☐ Câm. PTZ - 06 ◊ Gate LPR - 08 ■ Postes - 21 ◻ Quadros Ext - 04 ○ Intercomunicador - 06





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SUBSOLO

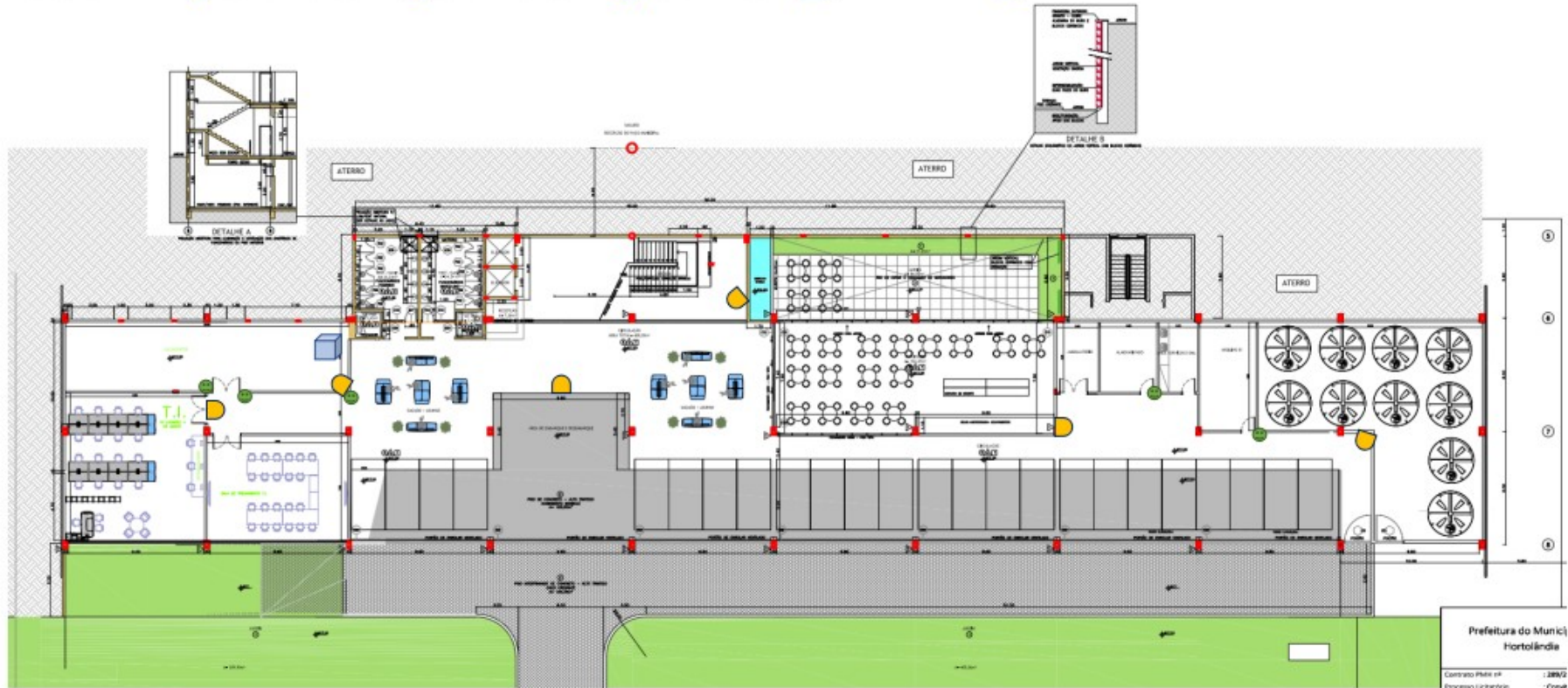
▶ Câm. B Fixa - 00

◼ Câm. D Fixa - 06

◼ Câm. PTZ - 00

◼ Rack 44U - 01

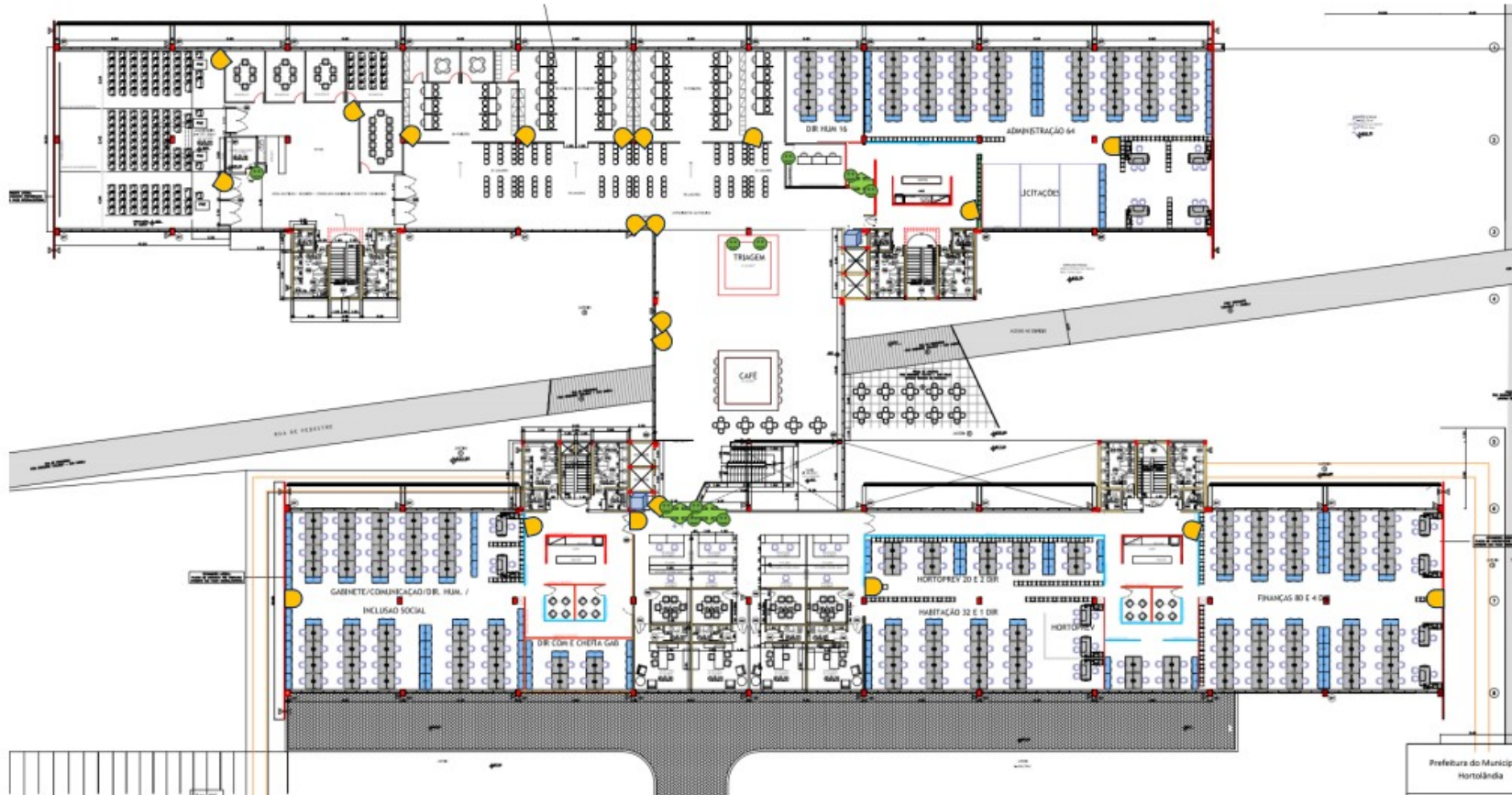
◼ Leitor Rec. Facial - 05





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

TERREO ▼ Câm. B Fixa - 00 ◐ Câm. D Fixa - 21 ☼ Câm. PTZ - 00 □ Quadros Int - 02 ➡ Catracas - 03 😊 Leitor Rec. Facial - 10





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1º PAVIMENTO

▶ Câm. B Fixa - 00

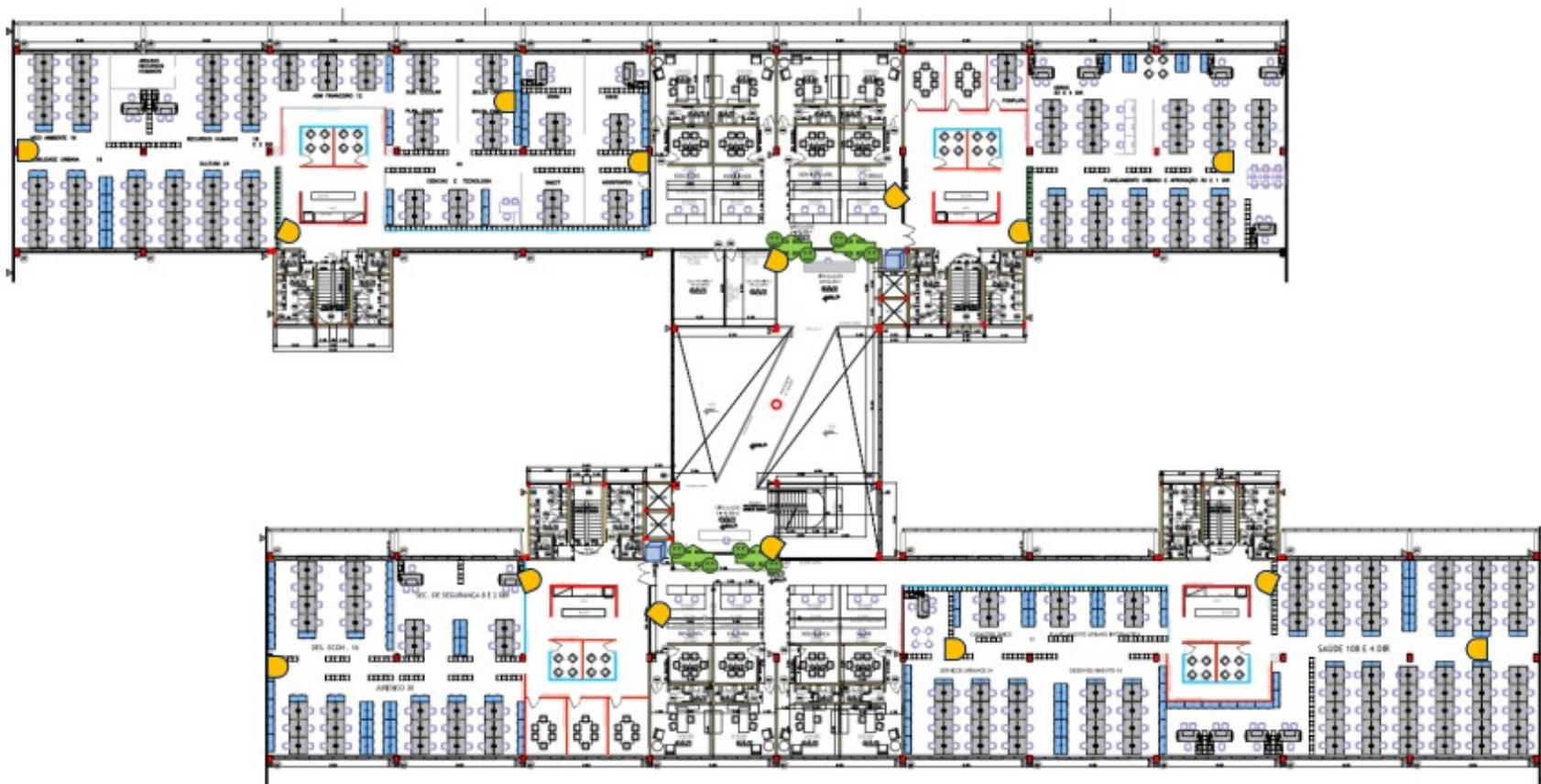
■ Câm. D Fixa - 15

📹 Câm. PTZ - 00

📄 Quadros Int - 02

➡ Catracas - 04

😊 Leitor Rec. Facial - 08





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2º PAVIMENTO

▶ Câm. B Fixa - 06

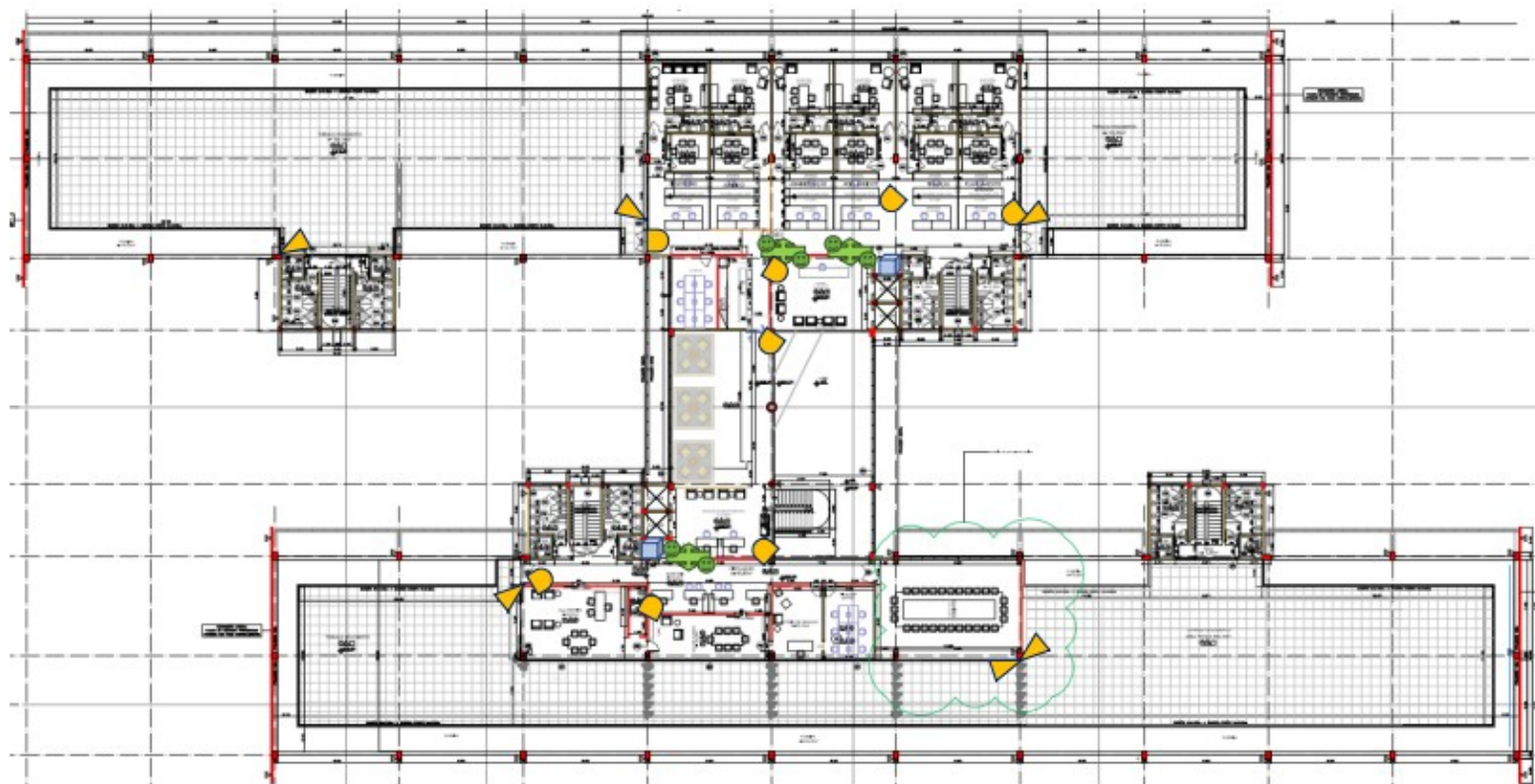
◐ Câm. D Fixa - 08

📹 Câm. PTZ - 00

📺 Quadros Int - 02

➡ Catracas - 03





😊 Leitor Rec. Facial - 06





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEGENDA - CFTV

-  Câmera Bullet Fixa
-  Câmera Dome Fixa
-  Câmera PTZ
-  Gate LPR + Cancela

LEGENDA - CTRL. ACESSO

-  Catraca Sentido Único
-  Catraca Dois Sentidos
-  Cancela
-  Leitor Rec. Facial
-  Intercomunicador

LEGENDA – INFRA

-  Quadros
-  Postes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

O objeto deste processo é a seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de câmeras de videomonitoramento e sistema de controle de acesso e monitoramento para atender as necessidades do novo Paço Municipal.

Com a construção do novo Paço Municipal, além da mudança física, o intuito é uma mudança, também, comportamental e cultural dos servidores municipais bem como os próprios munícipes. A Prefeitura Municipal recebe, diariamente em suas instalações, um significativo número de colaboradores e visitantes, os quais circulam nas suas diversas dependências.

O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade de garantir a segurança das instalações e assegurar a integridade física de quem circula por ela.

Os equipamentos a serem adquiridos possibilitarão a automatização das rotinas de segurança, proporcionando pronta resposta em caso de incidentes e auxiliando o trabalho dos operadores e agentes patrimoniais, gerando assim redução de custos operacionais.

Por sua vez, a aquisição de dispositivos de segurança tais como alarmes, sensores, identificador biométricos, entre outros, visa sinalizar situações de perigo em casos de invasão ou roubo e melhorar o controle de entrada e saída de pessoas.

Desse modo, entende-se que o monitoramento eletrônico por vídeo e a aquisição de dispositivos de segurança são, sem dúvidas, ferramentas imprescindíveis para garantir uma condição mais segura, possibilitando a vigilância de todos os pontos de interesse e registro de eventos e incidentes para posterior investigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. ÁREAS REQUISITANTES

Serviços Urbanos
Governo
Planejamento Urbano
Assuntos Jurídicos
Finanças
Administração
Meio Ambiente
Segurança
Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo E Inovação
Obras
Mobilidade Urbana
Habitação
Inclusão Social
Educação
Cultura
Esporte
Saúde

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está alinhado com o Planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

A empresa contratada deverá ser especializada em câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança.

A contratada deverá deixar as câmeras e dispositivos instalados, configurados e funcionando corretamente.

Os serviços de instalação deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte de manutenção, ajustes e correção para garantir a qualidade de funcionamento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança.

Descrição dos serviços:

Instalação e configuração de Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado;

Instalação de câmeras de monitoramento;

Instalação de infraestrutura e cabeamento para equipamentos da área externa;

Instalação da Sala de Controle;

Instalação de Rack Interno;

Instalação de Rack Externo;

Fornecimento de equipamentos e materiais (câmeras, suporte para poste, caixa para acomodação de conexão e cabo, plataforma de gerenciamento e armazenamento unificado, HD para armazenamento, catracas, terminal facial, cancela, cartão de acesso, laço indutivo, totem de controle de acesso, bloqueador elétrico para portas, acionador de abertura, estação de trabalho, monitor, tela, controlador e suporte vídeo wall, intercomunicador com reconhecimento facial, mobiliário técnico de videomonitoramento, nobreak, rack, switch, cabo de rede, conversor de mídia, postes, dutos, etc)

Caso a contratada identifique que seja necessária a substituição de bens com defeitos e falhas, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que sejam compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento.

A empresa deverá realizar a transferência do conhecimento relativo à instalação, operacionalização, manuseio, configuração, funcionalidades do sistema e utilização dos bens fornecidos.

A empresa deverá fornecer suporte em casos de perda de dados ou panes.

Os requisitos expostos neste Termo de Referência são critérios mínimos necessários ao atendimento da necessidade e devem ser igualados ou superados pela contratada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)







PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A estimativa de quantidade ser adquirido para suprir as necessidades de instalação da Prefeitura Municipal de Hortolândia foi feita com base na estrutura física da Unidade.






Atualmente, a Prefeitura é composta por 17 secretarias, totalizando, aproximadamente, 1000 pessoas trabalhando diariamente na Unidade. Desse quantitativo, grande parte estará integralmente na Unidade, visto que, estes estarão na Unidade de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Além da demanda prevista inicialmente para a Unidade, foi analisada a disposição do local e entradas, dos banheiros, e demais divisões administrativas. Abaixo são apresentadas as plantas da Unidade:



LEGENDA - CFTV

-  Câmera Bullet Fixa
-  Câmera Dome Fixa
-  Câmera PTZ
-  Gate LPR + Cancela

LEGENDA - CTRL. ACESSO







-  Catraca Sentido Único
-  Catraca Dois Sentidos
-  Cancela
-  Leitor Rec. Facial
-  Intercomunicador

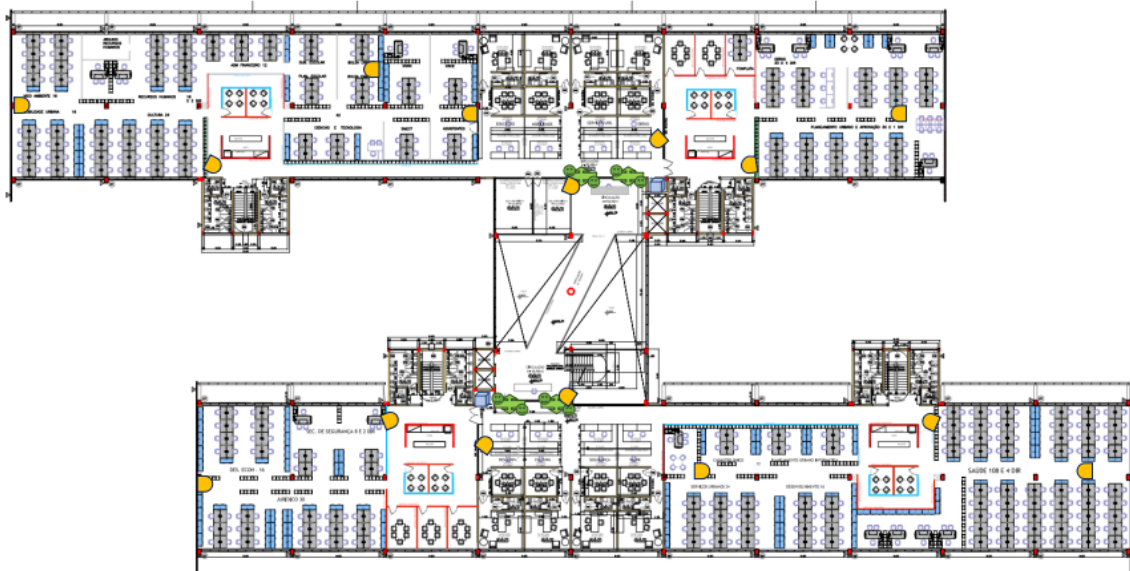
LEGENDA – INFRA







-  Quadros
-  Postes

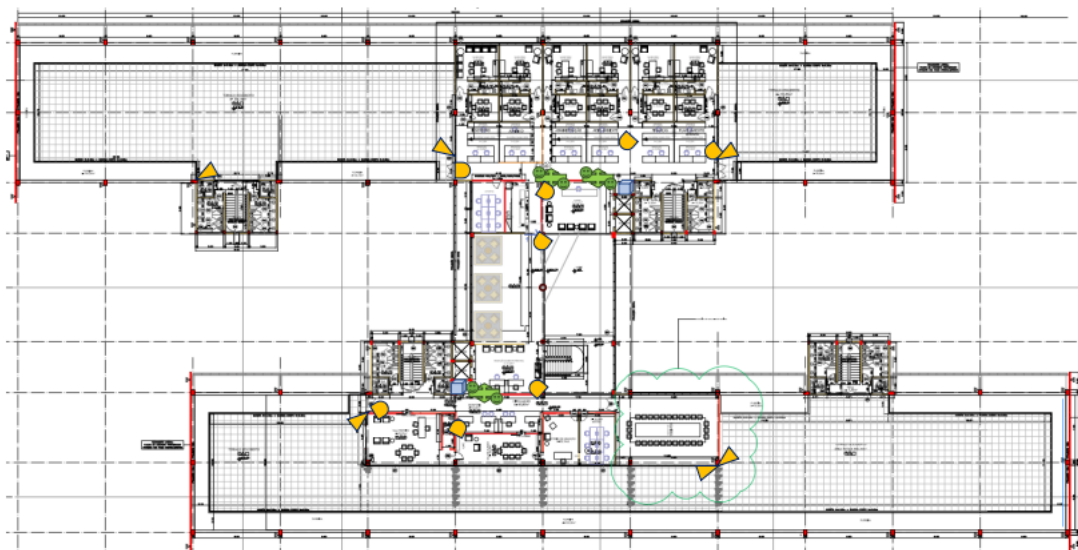


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1º PAVIMENTO  Câm. B Fixa - 00  Câm. D Fixa - 15  Câm. PTZ - 00  Quadros Int - 02  Catracas - 04  Leitor Rec. Facial - 08



2º PAVIMENTO  Câm. B Fixa - 06  Câm. D Fixa - 08  Câm. PTZ - 00  Quadros Int - 02  Catracas - 03  Leitor Rec. Facial - 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Considerando que o levantamento de mercado deve ser realizado pelo Setor que detenha maior conhecimento técnico da área, encaminhamos para realização de levantamento de mercado empresas do ramo com expertise na prestação do serviço.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

O sistema de segurança eletrônica será composto por câmeras e dispositivos auxiliares.

As cameras deverão possuir capacidade instalada de armazenar os vídeos a fim de possibilitar que seja possível requisitar a visualização de vídeos gravados localmente, bem como o sistema deverá possibilitar a transferência das gravações.

Faz parte do sistema de videomonitoramento os sensores que servirão como dispositivos auxiliares de detecção, possibilitando a automatização das câmeras móveis a fim de garantir a cobertura da máxima área externa possível com o menor número de câmeras. Essa tecnologia tem ainda o objetivo de tornar o sistema mais eficiente.

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL, buscando assim alcançar o menor preço para cada um dos itens que se pretende adquirir.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

É importante para esta demanda a apresentação do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

A composição de orçamento desse estudo foi buscada em mercados da área da região.

Assim os preços serão colhidos para análise de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – Serviços de instalação e configuração	UNIDADE	QTDE
1	Instalação de Câmera LPR	Unidade	8
2	Instalação de Câmera Speed Dome	Unidade	6
3	Instalação de Câmera dome fixa	Unidade	50
4	Instalação de Câmera bullet fixa	Unidade	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	Instalação de Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado	Unidade	1
6	Instalação de Terminal Facial	Unidade	31
7	Instalação de Catraca e Suportes de leitor facial	Unidade	10
8	Instalação de Cancela, laço e controlador de laço	Unidade	6
9	Instalação de Totem para intercomunicador	Unidade	6
10	Instalação de Bloqueador elétrico para portas	Unidade	6
11	Instalação de Acionador de abertura	Unidade	6
12	Instalação de Estação de Trabalho	Unidade	6
13	Instalação de Monitor	Unidade	9
14	Instalação de Tela para videowall	Unidade	6
15	Instalação de Suporte videowall	Unidade	6
16	Instalação de Controlador videowall	Unidade	1
17	Instalação de Mobiliário para workstation	Unidade	2
18	Instalação de Nobreak Tipo I	Unidade	1
19	Instalação de Nobreak Tipo II	Unidade	16
20	Instalação de Rack 12U	Unidade	6
21	Instalação de Rack piso 44U	Unidade	1
22	Instalação de Switch L3 gerenciável 24 Portas	Unidade	1
23	Instalação de Switch PoE 16 portas	Unidade	11
24	Instalação de Rack Externo	Unidade	4
25	Instalação de Cabo de rede cat6	m	6100
26	Instalação de Cabo PP	m	2.000
27	Instalação de Cabo Drop 01 FO	m	2000
28	Instalação de Conversor de Mídia	Unidade	8
29	Instalação de Poste Metálico	Unidade	21
30	Instalação de Intercomunicador	Unidade	6
31	Abertura e fechamento de vala em solo bruto	Unidade	1800
32	Abertura e fechamento de vala em solo asfáltico	Unidade	200
33	Aterramento de postes incluindo materiais	Unidade	21
34	Instalação de Caixas de Passagem para infraestrutura externa	Unidade	40
35	Licenças para muralha virtual para 12 meses	Unidade	4

ITEM	DESCRIÇÃO – Fornecimento de equipamentos e materiais	UNIDADE	QTDE.
-------------	---	----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	Câmera LPR	Unidade	8
2	Câmera Speed Dome	Unidade	6
3	Suporte para poste Speed Dome	Unidade	6
4	Suporte para poste câmeras bullet	Unidade	34
5	Caixa para acomodação de conexão	Unidade	36
6	Caixa para acomodação de cabo	Unidade	6
7	Câmera dome fixa	Unidade	50
8	Câmera bullet fixa	Unidade	36
9	Plataforma de Gerenciamento e Armazenamento Unificado	Unidade	1
10	HD para armazenamento	Unidade	15
11	Terminal Facial	Unidade	31
12	Catraca	Unidade	10
13	Cancela	Unidade	6
14	Laço indutivo	Unidade	12
15	Controlador de Laço indutivo	Unidade	6
16	Totem para controle de acesso	Unidade	6
17	Bloqueador elétrico para portas	Unidade	6
18	Acionador de abertura	Unidade	6
19	Estação de Trabalho	Unidade	6
20	Monitor para estação de trabalho	Unidade	9
21	Tela para videowall	Unidade	6
22	Suporte videowall	Unidade	6
23	Controlador videowall	Unidade	1
24	Mobiliário para workstation	Unidade	2
25	Cadeira Técnica	Unidade	2
26	Nobreak Tipo I - 6 KVA	Unidade	1
27	Nobreak Tipo II - 1,5 KVA	Unidade	16
28	Rack interno 12U	Unidade	6
29	Rack piso 44U	Unidade	1
30	Switch 24 Portas	Unidade	1
31	Mini GBIC Tipo A	Unidade	8
32	Mini GBIC Tipo B	Unidade	8
33	Switch PoE 16 portas	Unidade	11
34	Organizador de cabo 01U	Unidade	18
35	Bandeja fixa	Unidade	2
36	Frente Falsa 01U	Pacotes	3
37	Dio 19" 24FO	Unidade	1
38	Protetor eletrônico para rack	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

39	Rack externo	Unidade	4
40	Ventilador para Rack Piso	Unidade	1
41	Ventilador para Rack Externo	Unidade	4
42	Patch cord 2,5 metros Cat6	Unidade	20
43	Patch cord 1,5 metros Cat6	Unidade	20
44	Cabo de rede Cat6	Caixa	20
45	Cabo PP 2x 2,5mm ²	metro	2000
46	Cabo drop 01 FO	metro	2000
47	Poste metálico	Unidade	21
48	Conversor de mídia tipo A	Unidade	8
49	Conversor de mídia tipo B	Unidade	8
50	Patch Panel Cat.6	Unidade	1
51	Patch Panel Cat.5E	Unidade	3
52	Patch cord Cat5.E	Unidade	1
53	Joystick para controle de Speed Domes	Unidade	3
54	Intercomunicador com reconhecimento facial	Unidade	6
55	Duto Pead duplo	Unidade	2.000
56	Caixas de passagem para infraestrutura externa	Unidade	40
57	Tampa para caixa de passagem	Unidade	40
58	Cartão de acesso	Unidade	100

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para contratação de empresa para aquisição de câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hortolândia para o novo Paço.

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

As informações com maiores detalhes referentes à descrição da solução estão expostas nos demais tópicos deste estudo técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Na presente contratação, ressalta-se que o fornecimento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único.

É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema.

Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados.

Verifica-se, por exemplo, que em hipótese de parcelamento por item, implicaria em licitar os equipamentos primeiramente e depois licitar treinamento e serviço de instalação, ocasionando restrição a empresas que detém o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando conseqüentemente aumento do preço do contrato e perda de economia de escala.

Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a aquisição dos itens e deixa-los sem utilização até a conclusão de contratação de treinamento e serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Espera-se com essa contratação os seguintes resultados:

- Proporcionar um ambiente com maior segurança no novo Paço;
- Viabilizar pronta resposta em casos de incidentes;
- Auxiliar na melhoria dos serviços de vigilância e monitoramento;
- Melhorar o controle de entrada e saída de pessoas.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

Risco	Fornecedor não entregar	Fornecedor atrasar entrega	Fora da especificação
-------	-------------------------	----------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Descrição	Fornecedor não entrega produtos/serviço	Atraso na entrega do produto/serviço	Fornecedor entregar produto/serviço diferente do especificado
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Raro</i>	<i>Possível</i>	<i>Possível</i>
Estratégia	<i>Mitigar</i>	<i>Aceitar</i>	<i>Mitigar</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>Rescisão contratual e multa</i>	<i>Aplicar penalidades</i>	<i>Substituir produto</i>
Responsáveis por ação	<i>Gestor do contrato</i>	<i>Gestor do contrato</i>	<i>Fornecedor</i>
Gravidade do Risco	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>
Grau de dano	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

A aquisição dos bens contidos neste estudo técnico preliminar, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Capacitação dos operadores para no manuseio do sistema de videomonitoramento e dispositivos de segurança.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Hemerson D. Laranjeira

Analista de Sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48852/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
102/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega do sistema instalado e configurado de forma completa com o devido aceite do gestor do contrato, sendo prorrogável em comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.4.2. A data da emissão;
- 6.4.3. Os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- 6.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. O valor a pagar; e
- 6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no edital por ele abrangidas.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

6.15. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.16. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.17. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.17.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.17.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.17.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2023.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao município de Hortolândia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato.

11.3. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.4. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

11.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.7. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.7.2. Seguro-garantia;

11.7.3. Fiança bancária.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

11.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.17. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) 02.05.01.04.122.0216.2020;

b) 02.05.01.04.122.0216.2020.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 48852/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 102/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **102/2023**, Edital nº **161/2023**, Processo Administrativo nº **48852/2023**, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos devidamente instalados e configurados para sistema de controle de acesso e monitoramento por câmeras, para atuação no novo paço municipal de prefeitura municipal de Hortolândia**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	08/12/2023 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	21/12/2023 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	21/12/2023 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 06 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal